



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica.

IDENTIFICAÇÃO: DLE nº 18/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

DATA DO PROCESSO: 17/09/2024.

RESUMO

Objeto: Contratação de empresa no ramo, para aquisição de 60 barras chatas de ferro 1/4x2 e 60 barras de ferro mecânico 1 polegada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Valor estimado: R\$ 27.054,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 25/09/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: 25/09/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Agente de contratação: Nadia T. Nejem. Portaria nº 26/2024.



Solicitação de Materiais / Serviços

000002

Requisição Responsável Data
00880/24 ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ 16/09/2024

Descrição

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa do ramo para a aquisição de barras redondas de 1 polegada e barras chatas de 2 polegadas para a fabricação de grades para boca de lobo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Setor Solicitante DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Centro de Custo 137 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Placa

Observação

A contratação de empresa do ramo para atender as demandas do departamento de obras nos trabalhos de fabricação de bocas de lobo, pois são elementos essenciais na infraestrutura de drenagem das vias urbanas. Elas têm a função de permitir o escoamento das águas pluviais e evitar alagamentos. As grades para boca de lobo são projetadas para garantir que os detritos não entupam os sistemas de drenagem e para assegurar a proteção dos pedestres e veículos que transitam sobre essas estruturas. O município está em processo de expansão e modernização de sua infraestrutura de drenagem para atender ao crescimento urbano e às necessidades da população. Novos sistemas de drenagem estão sendo implantados para melhorar a gestão das águas pluviais, prevenir alagamentos e proteger as vias públicas contra a erosão e os danos causados por enchentes

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	001.024.596	BARRA CHATA 2" X 1/4" BARRA DE 6 METROS	UN	40	0	137	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇ
2	001.024.611	Barra mecânica - com diâmetro de 1", no formato ri	UN	40	0	137	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇ

ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ
RESPONSÁVEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição

Responsável

Data

00881/24**ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ****16/09/2024**

Descrição

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa do ramo para a aquisição de barras redondas de 1 polegada e barras chatas de 2 polegadas para a fabricação de grades para boca de lobo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas

Poder

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Setor Solicitante

DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Centro de Custo

137 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Placa

Observação

A contratação de empresa do ramo para atender as demandas do departamento de obras nos trabalhos de fabricação de bocas de lobo, pois são elementos essenciais na infraestrutura de drenagem das vias urbanas. Elas têm a função de permitir o escoamento das águas pluviais e evitar alagamentos. As grades para boca de lobo são projetadas para garantir que os detritos não entupam os sistemas de drenagem e para assegurar a proteção dos pedestres e veículos que transitam sobre essas estruturas. O município está em processo de expansão e modernização de sua infraestrutura de drenagem para atender ao crescimento urbano e às necessidades da população. Novos sistemas de drenagem estão sendo implantados para melhorar a gestão das águas pluviais, prevenir alagamentos e proteger as vias públicas contra a erosão e os danos causados por enchentes.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	001.024.596	BARRA CHATA 2" X ¼" BARRA DE 6 METROS	UN	20	0	137	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇ
2	001.024.611	Barra mecânica - com diâmetro de 1", no formato r	UN	20	0	137	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇ


ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000004

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

(Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

Solicitações n:00880-00881/2024

Cotação n:00882/2024

1 – SÍNTESE:

a) O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa do ramo para a aquisição de barras redondas de 1 polegada e barras chatas de 2 polegadas para a fabricação de grades para boca de lobo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como especificações, quantidades e valores abaixo descritas:

b) **Fiscal do Contrato:** Fernando Martins da Silva

Matrícula nº: 1.952/2021

c) **Vigência do Contrato:** 90(noventa) dias

d) **Prazo, local de Entrega e Execução:** A aquisição se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, com a entrega na Secretaria de Obras, situado à Danilo Antônio Gelati, nº 1085 E, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, com contato pelos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 92431114 nos horários das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

2 – ÓRGÃO(S) REQUERENTE(S):

a) Secretaria Municipal de Obras.

3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Descrição da categoria do investimento:

- () Aquisição de bens
- () Serviços gerais
- () Serviços comum de engenharia
- (x) Outras formas de contratação

3.2 – Critério de Julgamento:

- (x) Menor preço por item;
- () Maior Percentual de desconto;
- () Menor preço por lote;
- () Menor valor global ou lote único;
- () Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- () Técnica e Preço;
- () Maior Retorno Econômico;
- () Maior Lance.

3.3 – Modalidade ou Procedimento:

- () Pregão Eletrônico Tradicional;
- () Pregão Eletrônico SRP;
- () Concorrência Tradicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000005

- () Concorrência SRP;
- () Concorrência Eletrônica;
- () Leilão;
- () Concurso;
- () Diálogo Competitivo
- (x) Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- () Dispensa Sumária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- () Dispensa Ordinária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- () Inexigibilidade – Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS:

4.1 – A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo: nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA / R\$
01	001.024.596 00016450	Barra Chata 2" x ¼" barra de 6 metros	UN	60	172,90
02	001.024.611 103904-0	Barra mecânica - de aço 1010, no formato redondo, para ser utilizado para confecção de grades, com diâmetro de 1", comprimento de 6 metros	UN	60	278,00

5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no subitem 3.3, item 9, deste Termo de Referência.

5.2 – A contratação de empresa do ramo para atender as demandas do departamento de obras nos trabalhos de fabricação de bocas de lobo, pois são elementos essenciais na infraestrutura de drenagem das vias urbanas. Elas têm a função de permitir o escoamento das águas pluviais e evitar alagamentos. As grades para boca de lobo são projetadas para garantir que os detritos não entupam os sistemas de drenagem e para assegurar a proteção dos pedestres e veículos que transitam sobre essas estruturas. O município está em processo de expansão e modernização de sua infraestrutura de drenagem para atender ao crescimento urbano e às necessidades da população. Novos sistemas de drenagem estão sendo implantados para melhorar a gestão das águas pluviais, prevenir alagamentos e proteger as vias públicas contra a erosão e os danos causados por enchentes.

5.3 – Salienta ainda a necessidade do uso das barras serão na zona urbana (bairro Vila nova na rua das palmeiras e no setor industrial Nelson Zuchi).

5.3.1 – A quantidade estipulada foi estimada seguindo de acordo com as necessidades e das obras previstas.

5.3.2 – Neste sentido, um adequado planejamento garante contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza ao conhecimento de novas metodologias

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000006

ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Os materiais irão atender a demanda na solução de problemas de infraestrutura da localidade, garantindo aos munícipes a oportunidade de uma melhor locomoção, segurança e saúde.

5.3.3 – Agilidade e Eficiência: A dispensa do estudo técnico preliminar permite uma tramitação mais ágil do processo de contratação.

Portanto, com base nos argumentos expostos, se faz necessário a dispensa do estudo técnico preliminar para os materiais, visando garantir a eficiência e a celeridade no atendimento às demandas administrativas.

5.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E OPERACIONAL

5.4.1. A aquisição dos materiais descritos é imprescindível por várias razões:

5.4.1.1. Segurança Viária: As grades desempenham um papel crucial na segurança das vias públicas. Grades robustas e bem-fabricadas evitam acidentes, protegem os usuários das vias e asseguram que o sistema de drenagem funcione conforme o projetado.

5.4.1.2. Eficiência das Drenagens: As novas drenagens devem operar de forma eficaz para prevenir alagamentos e outros problemas relacionados ao escoamento das águas pluviais. Grades de qualidade ajudam a manter o fluxo adequado e a prevenir entupimentos.

5.4.1.3. Qualidade e Conformidade: A utilização de barras de acordo com normas técnicas (ABNT NBR 7008 e ABNT NBR 8000) assegura que as grades atenderão aos padrões de resistência e durabilidade exigidos para estruturas de drenagem.

5.4.1.4. Longevidade das Infraestruturas: A instalação de grades feitas com materiais de qualidade prolonga a vida útil das novas drenagens e reduz a necessidade de manutenção frequente. Isso contribui para a eficiência geral do sistema de drenagem e para a economia de recursos municipais a longo prazo.

6 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E DO USO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

6.1 – As contratações que envolvem entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo regra geral para o Poder Público a contratação por meio de Licitação, conforme previsão esculpida na Lei nº 14.133/2021, porém, a própria legislação vigente prevê excepcionalidades, como é o caso das hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, consoante se defere dos arts. 72, 73, 74 e 75 do mesmo diploma legal;

6.2 – A regra geral adveio do artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer através de procedimentos licitatórios;

a) Contratação por meio de pregão eletrônico: inviável, considerando o valor estimado para a aquisição;

b) Dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133/2021: Viável, considerando o valor estimado para a aquisição e a necessidade impreterível do material para o município. Outrossim, o processo de aquisição é mais simplificado, o que torna os procedimentos para aquisição mais céleres e eficiente e, conseqüentemente, maior vantagem para a Administração.

6.3 - O instituto da licitação é o meio pelo qual a Administração Pública utiliza para tornar isonômica a participação de interessados nos procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos, relativas à aquisição de bens e contratação de serviços, em todas as esferas (distrital, municipais, estaduais e federal), buscando, através desse mecanismo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração.

6.4 - Para regulamentar o exercício dessa atividade foi criada a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000007

6.5- O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.6 - Portanto, licitar é regra, para a qual existem exceções. O art. 75 dita hipóteses em que a licitação é dispensável, dentre elas está o inciso II, a saber:

[...]

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

6.6.1 - Salaria que o Decreto 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

6.6.2 - Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 27.054,00 (vinte e sete mil cinquenta e quatro reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

6.7 - Dessa forma, nos casos previstos na lei, a administração pública é autorizada a realizar as contratações de forma direta. Ou seja, a dispensa de licitação é uma forma legal de contratação pelo governo. Mas ela só pode ser utilizada quando for expressamente permitida por lei.

6.8 - A dispensa de licitação serve, e deve ser usada, para desburocratizar o processo licitatório, tornando a contratação mais rápida, pois visa atender necessidades iminentes do órgão.

6.9 - Nessa toada, ao analisar a pretendida despesa, sua natureza e valor, depreende-se que a mesma se enquadra na excepcionalidade descrita no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, configurando um caso de dispensa de licitação, em razão do valor estimado, que está abaixo dos limites fixados em lei.

7 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 – Em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa em sua forma eletrônica, para serviço, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, para aquisição material para atender a Secretaria pertencente ao Município de Campos de Júlio-MT.

7.2 – A empresa será responsável pelo fornecimento de 60 Barra mecânica e Barra chata a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Obras.

7.3 – A empresa deverá fornecer o serviço/item nas seguintes condições: quantidade e qualidade conforme termo de referência.

7.4 – É de responsabilidade da Empresa: cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do item; entregar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência; acompanhado da respectiva Nota Fiscal; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; responsabilizar-se pelas despesas dos tributos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000008

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.5 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento do objeto.

8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 – Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, seguradora, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE.

8.3 – Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para empresas públicas ou privadas.

8.4 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

9.1 – Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.1) São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

d) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000009

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

d.1) Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao serviço contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.3 – Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1) Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

a.2) As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

a.3) Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

a.4) Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000010

poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

9.4 – Qualificação Técnica:

a) Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o serviço semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento;

a.1) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os (serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

a.2) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

a.3) No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

9.5 – Das Declarações:

9.5.1 – Declaração Unificada que ateste:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações serviço da licitação;

e) Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

f) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

h) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

i) Que os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;

j) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

9.5.2 – Preenchimento da Ficha Cadastral;

9.5.3 – Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000011

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.5.4 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.5 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.6 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5.7 – O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.5.8 – Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inhabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 – Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

9.6.1 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inhabilitação.

9.6.2 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.3 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6.4 – Será inhabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.6.5 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do serviço e as condições de habilitação.

9.6.6 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.6.7 – O serviço constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o serviço licitado.

9.6.8 – Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.6.9 – A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000012

9.6.10 – A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

9.6.11 – Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

9.6.12 – Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas, podendo ser assinaturas digital, por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

9.6.13 – Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

9.6.14 – Segundo o livro “Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência”, 4ª edição, do Tribunal de Contas da União (página 463), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ(MF) e endereço respectivo, observado o seguinte:

a.1) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

b) Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.

c) Os Atestados de Capacidade Técnica ou Responsabilidade Técnica, possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou filial da empresa licitante.

10 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

10.1 – Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

10.2 – Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

10.3 – A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do serviço.

10.4 – Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

10.5 – Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o serviço substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

10.6 – A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000013

11.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 – Após a assinatura do contrato a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

11.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.7 – O fiscal do contrato acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

11.7.1 – O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços e/ou contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024

11.7.2 – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024.

11.7.3 – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5 – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8 – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1 – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do serviço, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000014

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.3 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10 – O Fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.11 – O gestor do contrato com auxílio do respectivo Fiscal, deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

11.12 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

12.1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4 – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

12.5 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000015

12.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.8 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.8.1 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12 – O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

12.13 – A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

12.13.1 – Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.13.2 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

12.13.3 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

12.13.4 – Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

12.13.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.14 – A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

12.15 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000016

12.16 – Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.17 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.18 – Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

12.19 – O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

12.20 – O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

12.21 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

12.22 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.23 – Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

12.23.1 – O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

12.23.2 – As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

12.24 – O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.25 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.26 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.26.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.27 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000017

13 – OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Administração, de acordo com a Autorização de Fornecimento e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

13.2 – Notificar a fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.3 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do serviço deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

13.4 – Aplicar ao fornecedor as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

13.5 – Fornecer ao fornecedor todas as informações relacionadas com o serviço do presente contrato;

13.6 – Efetuar o pagamento a fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

13.7 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8 – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

13.9 – Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

13.10 – Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer ao fornecedor recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

13.11 – Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

13.12 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.13 – Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.13.1 – A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.14 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.15 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000018

14 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1 – Deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

14.2 – Atender as requisições do Município, executando o serviço na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

14.3 – Executar o serviço contratado no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados.

14.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.5 – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do Município;

14.7 – Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução do serviço;

14.8 – Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

14.9 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o serviço do contrato;

14.11 – Manter durante a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.12 – Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.

14.13 – Comunicar ao Fiscal da Ata de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do serviço contratual.

14.14 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.15 – Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da entrega;

14.16 – Cumprir, durante todo o período de execução da entrega, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.17 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000019

14.18 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

14.19 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do serviço da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.20 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.21 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

14.22 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.23 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.24 – Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

15 – DAS PENALIDADES:

15.1 – Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 – Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9 – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000020

15.2 – O atraso injustificado no fornecimento do serviço sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

15.2.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de serviços ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.2.2 – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

15.3 – O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 – Advertência, pela falta o subitem 15.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

15.3.2 – Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.2 e de 15.1.8 a 15.1.12; 15.3.3.

15.3.3 – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4 – A sanção de multa moratória prevista pelo item 15.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

15.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7 – A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.8 – Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

15.9 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

15.10 – A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000021

16 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1 – O valor mediano estipulado pela aquisição descrito no presente Termo de Referência é de R\$ 27.054,00 (vinte e sete mil cinquenta e quatro reais)

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2024.

17.2 – A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 5 – Secretaria Municipal Obras

Unidade: 2 – Gerenciamento das atividades de Departamento de Obras e serviços Rodoviários

Centro de Custo: 137 – Departamento de Obras

Ficha: 827 e 854 – Desdobro: 44.90.51

Campos de Júlio/MT, 16 de setembro de 2024.


Odair Jose Martins de Queiroz
Sec. Municipal de Obras


Sheila Cristina da Silveira
Port.071/2021

CAMPOS DE JÚLIO

GPM - GEREMIA PECAS E MECANICA LTDA-ME

RUA RIO GRANDE DO SUL, 80 CENTRO

CAMPOS DE JULIO

MT CEP: 78319-000

FONE: 65-33871155 faturamentogpm@hotmail.com

CNPJ: 09.358.833/0001-01

IE: 13.350.531-6

0011746 - MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO

AV. VALDIR MASUTTI, S/N BOM JARDIM

CAMPOS DE JULIO

MT CEP: 78307000

FONE: 065 3387-2800 compras2@camposdejulio.mt.gov.br;com

CNPJ/CPF: 01.614.516/0001-99 RG/IE:

000022

DOCUMENTO: OR0008278

EMISSAO: 06/09/24

TIPO: PROPOSTA DE VENDA

VEND: DANILO

VEICULO/EQUIP:

PLACA:

KM:

OBS:

P R O D U T O S						
CODIGO	DESCRICAO DOS PRODUTOS	NCM	UN	QUANT.	UNITARIO	DESC TOTAL
13331	BAR MEC RED. 1" 6MT 24KG	72149910	BR	60,00	278,00	0%16.680,00
13330	BAR CHATA 2"X1/4" 6MT 16KG	72149100	BR	60,00	172,90	0%10.374,00

S E R V I C O S				
CODIGO	DESCRICAO DOS SERVICOS	UN	QUANT.	DESC TECNICO
GPM GEREMIA PECAS E MECANICA LTDA-ME CNPJ: 09.358.833/0001-01				

SUBTOTAL: 27.054,00

PROD: 27.054,00

SERV: 0,00

ACRES: 0,00

DESC: 0,00

TOTAL: 27.054,00

PARCELAMENTO

01 - 06/10/2024 - 27.054,00 - CAI

ASSINATURA DO CLIENTE



MINASFERRO SAPEZAL 000023

MINAS FERRO COM. DE FERRO E AÇO LTDA

Telefone 0** 65 3383 2690
INSC. EST.: 13.211.735-5

CNPJ: 04.902.581/0002-99

End. AV ENG JOSE DA SILVA TIAGO
Cep: 78365-000
Fone: 3383-2690

Bairro: AGUAS CLARA
MT

Cliente: C03997 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Endereço: AV VALDIR MAZZUT 779 W Bairro: CENTRO
Cidade: CAMPOS DE JULIO Telefone: 65-3387-1260

Cep: 78307-000

Orçamento (COTAÇÃO) 07

000024625

Produto	Quant.	UN	Descrição do Item
001016	60,00	BR	MECANICA 25.40 MM 1 POR KG
000703	60,00	BR	CHATA 06,33 X 050,80 1/4 X 2 POR KG

Vlr Unitário	Vlr Unitário c/ Desc	Vlr Total
13,00	R\$ 312,00	18.720,00
12,66	R\$ 200,00	12.000,00
VENDA 30 DIAS		30.720,07
Total Desconto:		0,07
TOTAL AVISTA R\$		30.720,00

Sujeito a alteração de Preço

Validade da proposta 1 dia somente na data de emissão do Orçamento

Data da Emissão 16/09/2024

Vendedor: ISAAC

Obs.: MATERIAL SOLICITADO POR SHEILA

04.902.581/0002-99
I.E. 13.211.735-5
MINAS FERRO COM. DE
FERRO E AÇO LTDA
Av. Engenheiro José da Silva Tiago
S/n Águas claras
Cep: 78.365-000 - Sapezal-MT

PEREIRAO CASA DA CONSTRUCAO LTDA

END: RUA MANAUS, 554 - SOL NASCENTE

CID: CAMPOS DE JULIO, MT

FONE: (65) 99256-8739

CEP: 78319-000

pereiraocasaconstrucao@outlo

00036 - MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO

END: AV VALDIR MASUTTI, S/N - BOM JARDIM

CID: CAMPOS DE JULIO, MT

CGC: 01.614.516/0001-99

FONE: (65) 3387-28

RG:

DOCUMENTO: **OR0000601** EMISSÃO: 16/09/24 TIPO: PROPOSTA DE VENDA

VENDEDOR: REGINALDO

OBS:

: P R O D U T O S

CODIGO	FABRICANTE	DESCRICAO DOS PRODUTOS	UN	QUANT.	UNITARIO	TOT.
1 1		BARRA CHATA 2" X 1/4 6 MTS	PC	60,00	283,27	16.996
1 1		BARRA REDONDA 1 X 6 MTS	PC	60,00	456,00	27.360
SUBTOTAL: 44.356,20		PROD: 0,00	SERV: 0,00	ACRES: 0,00	DESC: 0,00	TOTAL: 44.356,20

PARCELAMENTO

01 - 16/10/2024 - 44356.20 - CA

PEREIRÃO CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA**CNPJ :52.547.307/0001-00****I.E :14.023.615-5**ASSINATURA DO CLIENTE
Rua Manaus, N554E, Sol Nascente*Ana Paula Moura Silva de Oliveira*

CEP:78.319-000

CAMPOS DE JULIO - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Página 1 de 1

000075

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00882/24	16/09/2024	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
16/09/2024	16/09/2024	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.024.596 BARRA CHATA 2" X ¼" BARRA DE 6 METROS	UN	60
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
2478	GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA-ME	172,90	10.374,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
2478	GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA-ME	172,90	10.374,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		172,90	10.374,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.024.611 Barra mecânica - com diâmetro de 1", no formato redondo.	UN	60
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
2478	GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA-ME	278,00	16.680,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
2478	GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA-ME	278,00	16.680,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		278,00	16.680,00

RELAÇÃO DE PROPOSTENTES PARTICIPANTES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
2478	GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA-ME 09.358.833/0001-01	27.054,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
2478	GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA-ME	27.054,00
TOTAL DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		27.054,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Sheila Cristina da Silveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Resultado da Cotação

000026

Número da Cotação: 00882/24		Data: 16/09/2024	Abertura: 16/09/2024	Encerramento: 16/09/2024	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	001.024.596	BARRA CHATA 2" X ¼" BARRA DE 6 METROS	60	172,90	10.374,00
2	001.024.611	Barra mecânica - com diâmetro de 1", no formato redondo.	60	278,00	16.680,00
TOTAL			120	450,90	27.054,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Nota de Autorização da Despesa

Número da Cotação: 00882/24

Data: 16/09/2024

Reserva Valor = Sim

000027

Objeto: **SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES**

Ficha: 827

Unidade: 020502

Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Funcional: 26.451.0021.1095.0000

Pavimentação Asfáltica em Trechos das Ruas e Avenidas do Bairro Vila Nova

Catec. Econ.: 4.4.90.51.91

OBRAS EM ANDAMENTO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
1	001.024.596	BARRA CHATA 2" X ¼" BARRA DE 6 METROS	40	172,90	6.916,00
2	001.024.611	Barra mecânica - com diâmetro de 1", no formato redondo.	40	278,00	11.120,00

Total Ficha 827

18.036,00

Ficha: 854

Unidade: 020502

Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Funcional: 17.451.0015.1101.0000

Drenagem Pluvial Bairro Vila Nova

Catec. Econ.: 4.4.90.51.91

OBRAS EM ANDAMENTO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
1	001.024.596	BARRA CHATA 2" X ¼" BARRA DE 6 METROS	20	172,90	3.458,00
2	001.024.611	Barra mecânica - com diâmetro de 1", no formato redondo.	20	278,00	5.560,00

Total Ficha 854

9.018,00

TOTAL GERAL

27.054,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000028

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- [☒] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- [☐] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [☐] - Despesas Extra Orçamentárias.
- [☐] - Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.ProcessoAdm./Ano: 000108/24

Data do Processo Adm.: 17/09/2024

Modalidade: DISPENSA 0018/2024

Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa no ramo, para aquisição de 60 barras chatas de ferro 1/4x2 e 60 barras de ferro mecânico 1 polegada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Recursos orçamentários

Ficha	Exer.	Fic.	Unid.	Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
827	2024	020502			26.451.0021.1095.0000	4.4.90.51.91.00	1.2.500	18.036,00	111.319,08	93.283,08
854	2024	020502			17.451.0015.1101.0000	4.4.90.51.91.00	1.2.500	9.018,00	23.952,98	14.934,98

Total Previsto : 27.054,00

Campos de Júlio, 17 de setembro de 2024

Sergio Norberto da Silva
Costado
Assinatura do Responsável - 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 108/2024

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 18/2024.

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Regime de execução: Dispensa de Licitação Eletrônica

Autorizo a contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, de empresa no ramo, para aquisição de 60 barras chatas de ferro 1/4x2 e 60 barras de ferro mecânico 1 polegada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas. do Município de Campos de Júlio - MT, conforme as justificativas e documentos apresentados e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Campos de Júlio - MT, 18/09/2024.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4620557803
4

Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2024.09.18 14:42:38 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000030

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM
COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA
COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E
A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO
AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS
REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000031

previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000032

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Josiane da Silva Ribeiro;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Josiane da Silva Ribeiro;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

000033

DECRETO Nº 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$327.777,81 distribuídos as seguintes dotações:

das
Lei
ia
de

Suplementação (+) 327.777,81 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000034

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, autuada sob o nº 02/2024, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

RESUMO

Objeto: Contratação de empresa no ramo, para aquisição de 60 barras chatas de ferro 1/4x2 e 60 barras de ferro mecânico 1 polegada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Valor global estimado: R\$ 27.054,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 25/09/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 25/09/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação: Nadia T. Nejem. Portaria nº 26/2024.

1. OBJETO

1.1 É objeto Contratação de empresa no ramo, para aquisição de 60 barras chatas de ferro 1/4x2 e 60 barras de ferro mecânico 1 polegada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A descrição, a quantidade e o valor estimado do objeto constam da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	PREÇO UNIT ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Barra Chata 2" x ¼" barra de 6 metros	Un	60	R\$ 172,90	R\$ 10.374,00
2	Barra mecânica - de aço 1010, no formato redondo, para ser utilizado para confecção de grades, com diâmetro de 1", comprimento de 6 metros	Un	60	R\$ 278,00	R\$ 16.680,00
				Total	R\$ 27.054,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000035

1.3 O fornecedor deve enviar proposta para todos os itens de seu interesse.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item (menor preço unitário).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Para participar desta Dispensa Eletrônica, os fornecedores interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, com contato através dos telefones (34) 2512 - 6500 e (34) 3014 - 6633 (Whatsapp), e-mail fornecedor@licitanet.com.br, com a antecedência que julgar necessária, limitada até o horário fixado neste Aviso para apresentação da proposta e início da disputa.

2.2 O custo pelo uso da plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do fornecedor/licitante, que poderá escolher entre os planos de adesão abaixo:

PLANO AVULSO	30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio na plataforma, o seu enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 A não declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará na preclusão do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, em especial quanto aos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 Munido de cadastro, login e senha pessoal (intransferível) obtidos junto à plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, é dever do fornecedor/licitante localizar o processo licitatório para, então, realizar os demais atos pertinentes ao procedimento.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campos de Júlio – MT e à Licitanet Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer processo licitatório, salvo quando cancelados por solicitação do licitante/credenciado, por iniciativa da Licitanet Licitações Eletrônicas, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação perante a plataforma.

2.8 O credenciamento do fornecedor/licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao certame.

2.9 Caberá ao fornecedor/licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

2.10 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento na plataforma e à operacionalização da mesma serão de responsabilidade da Licitanet Licitações Eletrônicas.

2.11 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores/licitantes:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000036

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si; e

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 Aplica-se o disposto na alínea "e" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.14 Será permitida a participação de cooperativas desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.15 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O fornecedor/licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet Licitações Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para início da disputa.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, inclusive o preço, vinculam o fornecedor/licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000037

3.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o fornecedor/licitante o compromisso de promover a execução do objeto em quantidades e qualidades adequadas ao interesse público, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 O fornecedor/licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública de disputa.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/licitante deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.8 Quando do encaminhamento inicial da proposta, o fornecedor/licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata a letra "a".

3.9 O valor final mínimo de que trata o item 3.8 deste Aviso poderá ser alterado pelo fornecedor/licitante durante a fase de disputa, sendo vedado inserir valor superior a lance seu já registrado no sistema.

3.10 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante, sendo que apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.11 Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

3.12 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000038

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente iniciada pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao menor lance, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será estabelecido pelo agente de contratação, sendo que esta informação constará obrigatoriamente do sistema eletrônico desde a publicação deste Aviso na plataforma.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor/licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores/licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.12 Será vencedor o fornecedor/licitante que, cumpridas as exigências deste Aviso, ofertar o menor preço.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, e não sendo hipótese de desclassificação por preço excessivo, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000039

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final ratificada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7 A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.

5.8 Nos casos em que for identificado que o fornecedor/licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o item 5.6, o agente de contratação poderá dispensar a realização de diligência:

- a) caso verifique que o mesmo fornecedor/licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o valor orçado pela Administração;
- b) que há possível ganho de escala por parte do fornecedor/licitante vencedor.

5.9 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma, sendo que a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço nem alteração da substância das propostas.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor/licitante mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000040

a) Licitantes inidôneos – Tribunal de Contas da União, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União, disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

f) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, disponível em <https://ceis.cge.mt.gov.br/>

g) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

6.3 As consultas das letras “a” a “d” acima poderão ser substituídas pela consulta única da letra “e” - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, se for o caso, por falta de condição de participação.

6.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação que conduz o processo.

6.6 É dever do fornecedor/licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro de fornecedor, quando utilizado dessa prerrogativa, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.7 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor/licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10 O fornecedor/licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, se exigido.

6.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Será inabilitado o fornecedor/licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000041

6.13 Na hipótese de o fornecedor/licitante não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/licitante será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Pedido), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a contratante para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 O aceite ou não recusa da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

a) a nota de empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 dessa Lei.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida, se for o caso, a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor/licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000042

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2 O fornecedor/licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta prevista no item 8.1, letra "a", deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações prevista no item 8.1, letras "b" a "l";

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 8.1, letras "b" a "g", deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 8, letras "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000043

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2 No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o Município de Campos de Júlio - MT poderá:

- a) republicar o procedimento;
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/licitante, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação no sistema eletrônico.

9.4 Caberá ao fornecedor/licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema/Plataforma eletrônica e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema/plataforma eletrônica.

9.12 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Documentos de Habilitação;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 19 de setembro de 2024.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU

MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2024.09.18 14:44:03 -04'00'

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito de Campos de Júlio - MT





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000045

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) no caso de sociedade empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações (se houver) ou consolidação contratual, devidamente registrados na junta comercial do estado de sua sede;

d) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto social e ata de eleição dos administradores, arquivados na junta comercial do estado de sua sede;

e) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) no caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Cédula de identidade de TODOS os sócios, nos casos das letras "a", "b" e "c", e do (s) administrador (es) ou diretor (es) nos casos das letras "d", "e", "f" e "g";

h.1) Serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como OAB, CREA, CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97.

OBS. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

CAMPOS DE JÚLIO

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão do CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - Justiça do Trabalho;

f) Se estabelecida no Município de Campos de Júlio – MT, certidão negativa de débitos emitidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000046

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro da validade ou com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000047

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

(Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

Solicitações n:00880-00881/2024

Cotação n:00882/2024

1- SÍNTESE:

a) O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa do ramo para a aquisição de barras redondas de 1 polegada e barras chatas de 2 polegadas para a fabricação de grades para boca de lobo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como especificações, quantidades e valores abaixo descritas:

b) **Fiscal do Contrato:** Fernando Martins da Silva - **Matrícula nº:** 1.952/2021

c) **Vigência do Contrato:** 90(noventa) dias

d) **Prazo, local de Entrega e Execução:** A aquisição se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, com a entrega na Secretaria de Obras, situado à Danilo Antônio Gelati, nº 1085 E, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, com contato pelos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 92431114 nos horários das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

2- ÓRGÃO(S) REQUERENTE(S):

a) Secretaria Municipal de Obras.

3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Descrição da categoria do investimento:

- () Aquisição de bens
- () Serviços gerais
- () Serviços comum de engenharia
- (x) Outras formas de contratação

3.2 – Critério de Julgamento:

- (x) Menor preço por item;
- () Maior Percentual de desconto;
- () Menor preço por lote;
- () Menor valor global ou lote único;
- () Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- () Técnica e Preço;
- () Maior Retorno Econômico;
- () Maior Lance.

3.3 – Modalidade ou Procedimento:

- () Pregão Eletrônico Tradicional;
- () Pregão Eletrônico SRP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000048

- () Concorrência Tradicional;
- () Concorrência SRP;
- () Concorrência Eletrônica;
- () Leilão;
- () Concurso;
- () Diálogo Competitivo
- (x) Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- () Dispensa Sumária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- () Dispensa Ordinária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- () Inexigibilidade – Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS:

4.1 – A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo: nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA / R\$
01	001.024.596 00016450	Barra Chata 2" x ¼" barra de 6 metros	UN	60	172,90
02	001.024.611 103904-0	Barra mecânica - de aço 1010, no formato redondo, para ser utilizado para confecção de grades, com diâmetro de 1", comprimento de 6 metros	UN	60	278,00

5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no subitem 3.3, item 9, deste Termo de Referência.

5.2 – A contratação de empresa do ramo para atender as demandas do departamento de obras nos trabalhos de fabricação de bocas de lobo, pois são elementos essenciais na infraestrutura de drenagem das vias urbanas. Elas têm a função de permitir o escoamento das águas pluviais e evitar alagamentos. As grades para boca de lobo são projetadas para garantir que os detritos não entupam os sistemas de drenagem e para assegurar a proteção dos pedestres e veículos que transitam sobre essas estruturas. O município está em processo de expansão e modernização de sua infraestrutura de drenagem para atender ao crescimento urbano e às necessidades da população. Novos sistemas de drenagem estão sendo implantados para melhorar a gestão das águas pluviais, prevenir alagamentos e proteger as vias públicas contra a erosão e os danos causados por enchentes.

5.3 – Salienta ainda a necessidade do uso das barras serão na zona urbana (bairro Vila nova na rua das palmeiras e no setor industrial Nelson Zuchi).

5.3.1 – A quantidade estipulada foi estimada seguindo de acordo com as necessidades e das obras previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000049

5.3.2 – Neste sentido, um adequado planejamento garante contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza ao conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Os materiais irão atender a demanda na solução de problemas de infraestrutura da localidade, garantindo aos munícipes a oportunidade de uma melhor locomoção, segurança e saúde.

5.3.3 – Agilidade e Eficiência: A dispensa do estudo técnico preliminar permite uma tramitação mais ágil do processo de contratação.

Portanto, com base nos argumentos expostos, se faz necessário a dispensa do estudo técnico preliminar para os materiais, visando garantir a eficiência e a celeridade no atendimento às demandas administrativas.

5.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E OPERACIONAL

5.4.1. A aquisição dos materiais descritos é imprescindível por várias razões:

5.4.1.1. Segurança Viária: As grades desempenham um papel crucial na segurança das vias públicas. Grades robustas e bem-fabricadas evitam acidentes, protegem os usuários das vias e asseguram que o sistema de drenagem funcione conforme o projetado.

5.4.1.2. Eficiência das Drenagens: As novas drenagens devem operar de forma eficaz para prevenir alagamentos e outros problemas relacionados ao escoamento das águas pluviais. Grades de qualidade ajudam a manter o fluxo adequado e a prevenir entupimentos.

5.4.1.3. Qualidade e Conformidade: A utilização de barras de acordo com normas técnicas (ABNT NBR 7008 e ABNT NBR 8000) assegura que as grades atenderão aos padrões de resistência e durabilidade exigidos para estruturas de drenagem.

5.4.1.4. Longevidade das Infraestruturas: A instalação de grades feitas com materiais de qualidade prolonga a vida útil das novas drenagens e reduz a necessidade de manutenção frequente. Isso contribui para a eficiência geral do sistema de drenagem e para a economia de recursos municipais a longo prazo.

6 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E DO USO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

6.1 – As contratações que envolvem entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo regra geral para o Poder Público a contratação por meio de Licitação, conforme previsão esculpida na Lei nº 14.133/2021, porém, a própria legislação vigente prevê excepcionalidades, como é o caso das hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, consoante se defere dos arts. 72, 73, 74 e 75 do mesmo diploma legal;

6.2 – A regra geral adveio do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer através de procedimentos licitatórios;

a) Contratação por meio de pregão eletrônico: inviável, considerando o valor estimado para a aquisição;

b) Dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133/2021: Viável, considerando o valor estimado para a aquisição e a necessidade impreterível do material para o município. Outrossim, o processo de aquisição é mais simplificado, o que torna os procedimentos para aquisição mais céleres e eficiente e, conseqüentemente, maior vantajosidade para a Administração.

6.3 – O instituto da licitação é o meio pelo qual a Administração Pública utiliza para tornar isonômica a participação de interessados nos procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos, relativas à aquisição de bens e contratação de serviços, em todas as esferas (distrital, municipais, estaduais e federal), buscando, através desse mecanismo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração.

6.4 – Para regulamentar o exercício dessa atividade foi criada a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000050

6.5- O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.6 - Portanto, licitar é regra, para a qual existem exceções. O art. 75 dita hipóteses em que a licitação é dispensável, dentre elas está o inciso II, a saber:

[...]

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

6.6.1 - Salaria que o Decreto 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

6.6.2 - Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 27.054,00 (vinte e sete mil cinquenta e quatro reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

6.7 - Dessa forma, nos casos previstos na lei, a administração pública é autorizada a realizar as contratações de forma direta. Ou seja, a dispensa de licitação é uma forma legal de contratação pelo governo. Mas ela só pode ser utilizada quando for expressamente permitida por lei.

6.8 - A dispensa de licitação serve, e deve ser usada, para desburocratizar o processo licitatório, tornando a contratação mais rápida, pois visa atender necessidades iminentes do órgão.

6.9 - Nessa toada, ao analisar a pretendida despesa, sua natureza e valor, depreende-se que a mesma se enquadra na excepcionalidade descrita no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, configurando um caso de dispensa de licitação, em razão do valor estimado, que está abaixo dos limites fixados em lei.

7 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 – Em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa em sua forma eletrônica, para serviço, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, para aquisição material para atender a Secretaria pertencente ao Município de Campos de Júlio-MT.

7.2 – A empresa será responsável pelo fornecimento de 60 Barra mecânica e Barra chata a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Obras.

7.3 – A empresa deverá fornecer o serviço/item nas seguintes condições: quantidade e qualidade conforme termo de referência.

7.4 – É de responsabilidade da Empresa: cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do item; entregar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência; acompanhado da respectiva Nota Fiscal; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000051

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.5 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento do objeto.

8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 – Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, seguradora, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a **CONTRATANTE**.

8.3 – Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para empresas públicas ou privadas.

8.4 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

9.1 – Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.1) São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

d) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000052

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

d.1) Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao serviço contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.3 – Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1) Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

a.2) As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

a.3) Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

a.4) Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000053

pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

9.4 – Qualificação Técnica:

a) Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o serviço semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento;

a.1) A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os (serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

a.2) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

a.3) No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

9.5 – Das Declarações:

9.5.1 – Declaração Unificada que ateste:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações serviço da licitação;

e) Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

f) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

h) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

i) Que os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;

j) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000054

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

9.5.2 – Preenchimento da Ficha Cadastral;

9.5.3 – Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.5.4 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.5 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.6 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5.7 – O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.5.8 – Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6 – Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

9.6.1 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.6.2 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.3 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6.4 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.6.5 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do serviço e as condições de habilitação.

9.6.6 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.6.7 – O serviço constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o serviço licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000055

9.6.8 – Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.6.9 – A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9.6.10 – A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

9.6.11 – Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

9.6.12 – Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas, podendo ser assinaturas digital, por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

9.6.13 – Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

9.6.14 – Segundo o livro "Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência", 4ª edição, do Tribunal de Contas da União (página 463), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ(MF) e endereço respectivo, observado o seguinte:

a.1) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

b) Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.

c) Os Atestados de Capacidade Técnica ou Responsabilidade Técnica, possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou filial da empresa licitante.

10 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

10.1 – Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

10.2 – Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

10.3 – A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do serviço.

10.4 – Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

10.5 – Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o serviço substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

10.6 – A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000056

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 – Após a assinatura do contrato a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do serviço, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

11.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.7 – O fiscal do contrato acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

11.7.1 – O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços e/ou contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024

11.7.2 – Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024.

11.7.3 – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8 – O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1 – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do serviço, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000057

11.9.1 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.3 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10 – O Fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.11 – O gestor do contrato com auxílio do respectivo Fiscal, deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

11.12 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

12.1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4 – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

12.5 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.8 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000058

12.8.1 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12 – O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

12.13 – A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

12.13.1 – Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.13.2 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

12.13.3 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

12.13.4 – Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

12.13.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.14 – A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

12.15 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.16 – Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.17 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.18 – Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000059

12.19 – O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

12.20 – O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

12.21 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

12.22 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

12.23 – Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

12.23.1 – O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

12.23.2 – As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

12.24 – O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.25 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.26 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.26.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.27 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

13 – OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Administração, de acordo com a Autorização de Fornecimento e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

13.2 – Notificar a fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.3 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do serviço deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

13.4 – Aplicar ao fornecedor as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000060

- 13.5** – Fornecer ao fornecedor todas as informações relacionadas com o serviço do presente contrato;
- 13.6** – Efetuar o pagamento a fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 13.7** – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.8** – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 13.9** – Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 13.10** – Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer ao fornecedor recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 13.11** – Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;
- 13.12** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.13** – Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.13.1** – A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.14** – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 13.15** – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

14 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 14.1** – Deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 14.2** – Atender as requisições do Município, executando o serviço na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 14.3** – Executar o serviço contratado no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados.
- 14.4** – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.5** – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000061

- 14.6 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do Município;
- 14.7 – Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução do serviço;
- 14.8 – Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 14.9 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o serviço do contrato;
- 14.11 – Manter durante a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.12 – Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.
- 14.13 – Comunicar ao Fiscal da Ata de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do serviço contratual.
- 14.14 – Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.15 – Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da entrega;
- 14.16 – Cumprir, durante todo o período de execução da entrega, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.17 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.18 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 14.19 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do serviço da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 14.20 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 14.21 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
- 14.22 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000062

14.23 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.24 – Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

15 – DAS PENALIDADES:

15.1 – Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 – Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9 – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

15.2 – O atraso injustificado no fornecimento do serviço sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

15.2.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de serviços ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.2.2 – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

15.3 – O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 – Advertência, pela falta o subitem 15.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

15.3.2 – Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000063

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 15.1.2 e de 15.1.8 a 15.1.12; 15.3.3.

15.3.3 – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4 – A sanção de multa moratória prevista pelo item 15.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

15.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7 – A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.8 – Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

15.9 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

15.10 – A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

16 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1 – O valor mediano estipulado pela aquisição descrito no presente Termo de Referência é de R\$ 27.054,00 (vinte e sete mil cinquenta e quatro reais)

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2024.

17.2 – A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 5 – Secretaria Municipal Obras

Unidade: 2 – Gerenciamento das atividades de Departamento de Obras e serviços Rodoviários

Centro de Custo: 137 – Departamento de Obras

Ficha: 827 e 854 – **Desdobro:** 44.90.51



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000064

Campos de Júlio/MT, 16 de setembro de 2024.

Odair Jose Martins de Queiroz
Sec. Municipal de Obras

Sheila Cristina da Silveira
Port.071/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000065

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Identificação da Proponente

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:		CEP:
Telefone Fixo:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:	Telefone Celular:	

Objeto: Contratação de empresa no ramo, para aquisição de 60 barras chatas de ferro 1/4x2 e 60 barras de ferro mecânico 1 polegada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Descrição do objeto ofertado:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	Barra Chata 2" x 1/4" barra de 6 metros		Chata, 6mt	60 und	Xxxxx	Xxxx
02	Barra mecânica - de aço 1010, no formato redondo, para ser utilizado para confecção de grades, com diâmetro de 1", comprimento de 6 metros		Mecânico, 6mt	60 und	Xxxxx	Xxxx

1. Valor unitário final: R\$ XXXXX (valor por extenso).

2. Valor total final: R\$ XXXXX (valor por extenso).

3. Prazo de entrega: 05 dias após recebimento da ordem de fornecimento/pedido/empenho.

4. Local de Entrega: Secretaria de Obras, situado à Danilo Antônio Gelati, nº 1085 E, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, com contato pelos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 92431114 nos horários das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira

5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000066

6. DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

a) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) Até que o contrato ou instrumento equivalente seja assinado ou emitido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos.

d) O endereço de e-mail informado em nossa proposta consistirá, de nossa parte, em meio efetivo para o envio empenhos/pedidos, de solicitações, notificações, intimações e quaisquer outros atos necessários ao andamento do certame, bem como, se for o caso, do fornecimento do objeto.

Local e data.

Razão social da licitante

Nome de quem assina



Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 CREDENCIAMENTO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

CREDENCIAMENTO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 06/2022, IL nº 11/2022 que tem por objeto o credenciamento de empresas locais especializadas no fornecimento de refeições prontas do tipo marmiteix e self-service, para atender as demandas das Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciadas:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEIX E SELF-SERVICE	
C DAL MAGRO RESTAURANTE	CNPJ/MF nº 08.010.579/0001-85
JOÃO MARIA DE LIMA	CNPJ/MF nº 24.315.144/0001-03
FABIANA MENDES DA SILVA CASTRO	CNPJ/MF nº 45.259.163/0001-21
R. MARIA DE SIQUEIRA	CNPJ/MF nº 14.785.336/0001-11
GERALDO FERREIRA DA ROCHA LTDA-ME	CNPJ/MF nº 50.295.929/0001-63
LILIANE SEVALT DA ROSA	CNPJ/MF nº 57.103.148/0001-79

Informações através do fone (65) 3387 – 2800.

Campos de Júlio - MT, 18 de setembro de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 02/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

AVISO

Objeto: Contratação de empresa no ramo, para aquisição de 60 barras chatas de ferro 1/4x2 e 60 barras de ferro mecânico 1 polegada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Valor global estimado: R\$ 27.054,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 25/09/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 25/09/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação: Nadia T. Nejem. Portaria nº 26/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024.

ESPÉCIE: Concessão de serviços públicos.

OBJETO: Concessão dos serviços públicos de administração, operação e exploração do Terminal Rodoviário Municipal Darci Bandurski.

OUTORGA MENSAL: R\$ 12.300,00.

OUTORGA GLOBAL: R\$ 738.000,00.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/11/2024.

VINCULAÇÃO: Concorrência Presencial nº 01/2024; Processo Licitatório nº 12/2024; Lei Municipal nº 1.908/2024.

CONCEDENTE: Município de Campos de Júlio – MT.

CONCESSIONÁRIA: V. MARQUES ONORIO LTDA, CNPJ nº 34.417.898/0001-10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 879/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 879/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA PORTARIA N.268/2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR o membro **WILTON SANTOS DE SOUSA**, portador do RG n. 1*****-9 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n. ***.276.801-**, da Comissão Especial para julgamento do concurso de projetos.

Art. 2º. INCLUI E NOMEIA os seguintes membros designados abaixo para compor a **“COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS”**:

Presidente: ADBALDO NUNES MILHOMEM.

RG: 2*****-1 SSP/MT

CPF: ***.614.981-**

Membro: LUCAS RAFAEL PEREIRA

RG: 2*****-7 SSP/MT

CPF: ***.338.971-**

Membro: MISLAINE FERREIRA DA SILVA

RG: 2*****9 SSP/MT,

CPF: ***.133.051-**;

Membro: ALCIONE CARVALHO DA COSTA,

RG: 1*****8 SSP/MT



**MUNICIPIO DE CAMPOS DE
JULIO/MT**

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 108/2024



Informações do Processo

Descrição: Contratação de empresa no ramo, para aquisição de 60 barras chatas de ferro 1/4x2 e 60 barras de ferro mecânico 1 polegada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Modo de Disputa: Fechado / Aberto

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 2

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 25/09/2024 09:00:00

Fim da Sessão: 25/09/2024 15:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Autoridade Competente: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Comissão de contratação : Eric Rodrigo Pettenan

Agente Público : Nadia Talal Nejem

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO	Registro: 19/09/2024 08:23:24 *	Executante: Nadia Talal Nejem
Ação: PUBLICADO	Registro: 19/09/2024 08:34:07 *	Executante: Nadia Talal Nejem
Ação: ADJUDICADO	Registro: 25/09/2024 16:41:20 *	Executante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Ação: HOMOLOGADO	Registro: 25/09/2024 16:41:42 *	Executante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

* Data em que a ação foi realizada.



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT

Proposta Inicial

Nº 18/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 108/2024

000069
LICITANET
Soluções em Tecnologia

ITEM 1

Fornecedor - 08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO - ME/EPP Data: 24/09/2024 19:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.0000	und	Barra Chata 2 x ¼ barra de 6 metros	Barra	Barra	R\$ 172,00	R\$ 10.320,00

Fornecedor - 09.358.833/0001-01 - GPM GEREMIA PECAS E MECANICA LTDA-ME - ME/EPP Data: 19/09/2024 11:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.0000	und	Barra Chata 2 x ¼ barra de 6 metros	amazon	barra ch. 21/2	R\$ 172,90	R\$ 10.374,00

Fornecedor - 23.904.788/0001-66 - LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - ME/EPP Data: 24/09/2024 16:10 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.0000	und	Barra Chata 2 x ¼ barra de 6 metros	bforte	bforte	R\$ 172,90	R\$ 10.374,00

Fornecedor - 17.405.757/0001-68 - FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - ME/EPP Data: 24/09/2024 16:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.0000	und	Barra Chata 2 x ¼ barra de 6 metros	ARCELOR	Barra Chata 2 x ¼ barra de 6 metros	R\$ 172,90	R\$ 10.374,00

Fornecedor - 12.941.509/0001-18 - SOMBRA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 19/09/2024 12:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.0000	und	Barra Chata 2 x ¼ barra de 6 metros	gerdau	barra chata 2" 1/2	R\$ 173,00	R\$ 10.380,00

Fornecedor - 16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA - ME/EPP Data: 25/09/2024 08:07 - Situação: Classificada

000070

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.0000	und	Barra Chata 2 x ¼ barra de 6 metros	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 1.000.000.000,00	R\$ 60.000.000.000,00

ITEM 2

Fornecedor - 09.358.833/0001-01 - GPM GEREMIA PECAS E MECANICA LTDA-ME - ME/EPP Data: 19/09/2024 11:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.0000	und	Barra mecânica - de aço 1010, no formato redondo, para ser utilizado para confecção de grades, com diâmetro de 1", comprimento de 6 metros	amazom	barra red. mec.	R\$ 278,00	R\$ 16.680,00

Fornecedor - 23.904.788/0001-66 - LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - ME/EPP Data: 24/09/2024 16:10 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.0000	und	Barra mecânica - de aço 1010, no formato redondo, para ser utilizado para confecção de grades, com diâmetro de 1", comprimento de 6 metros	bforte	bforte	R\$ 278,00	R\$ 16.680,00

Fornecedor - 17.405.757/0001-68 - FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - ME/EPP Data: 24/09/2024 16:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.0000	und	Barra mecânica - de aço 1010, no formato redondo, para ser utilizado para confecção de grades, com diâmetro de 1", comprimento de 6 metros	ARCELOR	Barra mecânica - de aço	R\$ 278,00	R\$ 16.680,00

Fornecedor - 08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO - ME/EPP Data: 24/09/2024 19:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.0000	und	Barra mecânica - de aço 1010, no formato redondo, para ser utilizado para confecção de grades, com diâmetro de 1", comprimento de 6 metros	Barra	Barra	R\$ 278,00	R\$ 16.680,00

Fornecedor - 12.941.509/0001-18 - SOMBRA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 19/09/2024 12:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.0000	und	Barra mecânica - de aço 1010, no formato redondo, para ser utilizado para confecção de grades, com diâmetro de 1", comprimento de 6 metros	gerdau	barra de 1"	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00

Fornecedor - 16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS LTDA - ME/EPP Data: 25/09/2024 08:07 - Situação: Classificada

000071

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	60.0000	und	Barra mecânica - de aço 1010, no formato redondo, para ser utilizado para confecção de grades, com diâmetro de 1", comprimento de 6 metros	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 1.000.000.000,00	R\$ 60.000.000.000,00

000072



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT



Lances do Processo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 108/2024

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001-68	R\$ 133,00	25/09/2024 14:58:08	Manual
FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001-68	R\$ 144,00	25/09/2024 09:26:31	Manual
DIPAR FERRAGENS LTDA	16.868.674/0001-42	R\$ 145,00	25/09/2024 09:26:10	Manual
FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001-68	R\$ 149,00	25/09/2024 09:23:00	Manual
DIPAR FERRAGENS LTDA	16.868.674/0001-42	R\$ 150,00	25/09/2024 09:20:01	Manual
FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001-68	R\$ 171,00	25/09/2024 09:02:07	Manual
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	R\$ 172,00	24/09/2024 19:47:40	Classificado
FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001-68	R\$ 172,90	24/09/2024 16:24:21	Classificado
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	R\$ 172,90	24/09/2024 16:10:48	Classificado
GPM GEREMIA PECAS E MECANICA LTDA-ME	09.358.833/0001-01	R\$ 172,90	19/09/2024 11:56:10	Classificado
SOMBRA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA	12.941.509/0001-18	R\$ 173,00	19/09/2024 12:38:58	Classificado
DIPAR FERRAGENS LTDA	16.868.674/0001-42	R\$ 1.000.000.000,00	25/09/2024 08:07:52	Classificado

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001-68	R\$ 210,00	25/09/2024 14:58:10	Manual
FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001-68	R\$ 243,00	25/09/2024 09:26:42	Manual

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DIPAR FERRAGENS LTDA	16.868.674/0001-42	R\$ 245,00	25/09/2024 09:26:13	Manual
FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001-68	R\$ 249,00	25/09/2024 09:23:16	Manual
DIPAR FERRAGENS LTDA	16.868.674/0001-42	R\$ 250,00	25/09/2024 09:20:08	Manual
FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001-68	R\$ 277,00	25/09/2024 09:02:18	Manual
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	R\$ 278,00	24/09/2024 19:47:40	Classificado
FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001-68	R\$ 278,00	24/09/2024 16:24:21	Classificado
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	R\$ 278,00	24/09/2024 16:10:48	Classificado
GPM GEREMIA PECAS E MECANICA LTDA-ME	09.358.833/0001-01	R\$ 278,00	19/09/2024 11:56:10	Classificado
SOMBRA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA	12.941.509/0001-18	R\$ 280,00	19/09/2024 12:38:58	Classificado
DIPAR FERRAGENS LTDA	16.868.674/0001-42	R\$ 1.000.000.000,00	25/09/2024 08:07:52	Classificado

000074



**MUNICIPIO DE CAMPOS DE
JULIO/MT**

Lotes Adjudicados

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 108/2024



Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1	FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001- 68	R\$ 133,00	R\$ 172,90	23,0769 %
2	FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001- 68	R\$ 210,00	R\$ 278,00	24,4604 %



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT
Classificação da Disputa
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2024

000075

**ITEM 1**

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1	83331	FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001-68	Fernandópolis/SP	EPP	ARCELOR	Barra Chata 2 x ¼ barra de 6 metros	R\$ 133,00	60,00	R\$ 7.980,00
1	2	27334	DIPAR FERRAGENS LTDA	16.868.674/0001-42	Erechim/RS	EPP	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 145,00	60,00	R\$ 8.700,00
1	3	89545	EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	Picos/PI	ME	Barra	Barra	R\$ 172,00	60,00	R\$ 10.320,00
1	4	34137	GPM GEREMIA PECAS E MECANICA LTDA-ME	09.358.833/0001-01	Campos de Júlio/MT	ME	amazon	barra ch. 21/2	R\$ 172,90	60,00	R\$ 10.374,00
1	5	27766	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	Farroupilha/RS	EPP	bforte	bforte	R\$ 172,90	60,00	R\$ 10.374,00
1	6	864	SOMBRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.941.509/0001-18	Cacoal/RO	ME	gerdau	barra chata 2" 1/2	R\$ 173,00	60,00	R\$ 10.380,00

ITEM 2

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
2	1	41802	FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001-68	Fernandópolis/SP	EPP	ARCELOR	Barra mecânica - de aço	R\$ 210,00	60,00	R\$ 12.600,00
2	2	61693	DIPAR FERRAGENS LTDA	16.868.674/0001-42	Erechim/RS	EPP	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 245,00	60,00	R\$ 14.700,00

000076

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
2	3	13948	GPM GEREMIA PECAS E MECANICA LTDA-ME	09.358.833/0001- 01	Campos de Júlio/MT	ME	amazom	barra red. mec.	R\$ 278,00	60,00	R\$ 16.680,00
2	4	97825	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001- 66	Farroupilha/RS	EPP	bforte	bforte	R\$ 278,00	60,00	R\$ 16.680,00
2	5	37971	EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001- 26	Picos/PI	ME	Barra	Barra	R\$ 278,00	60,00	R\$ 16.680,00
2	6	41978	SOMBRA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA	12.941.509/0001- 18	Cacoal/RO	ME	gerdau	barra de 1"	R\$ 280,00	60,00	R\$ 16.800,00



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2024
Vencedor(es) do(s) Item(s)

000077
LICITANET
Licitações Eletrônicas

Fornecedor: FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - 17.405.757/0001-68

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	60,00	und	Barra Chata 2 x ¼ barra de 6 metros	ARCELOR	Barra Chata 2 x ¼ barra de 6 metros	R\$ 133,00	R\$ 7.980,00	R\$ 172,90	R\$ 10.374,00	23,07 %	R\$ 39,90
2	60,00	und	Barra mecânica - de aço 1010, no formato redondo, para ser utilizado para confecção de grades, com diâmetro de 1", comprimento de 6 metros	ARCELOR	Barra mecânica - de aço	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00	R\$ 278,00	R\$ 16.680,00	24,46 %	R\$ 68,00
						Total R\$ 20.580,00		Total Orçado R\$ 27.054,00		23,93%	R\$ 6.474,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001-68	1 - 2	R\$ 20.580,00	R\$ 27.054,00	23,93%	R\$ 6.474,00
Total Geral			R\$ 20.580,00	R\$ 27.054,00	23,93%	R\$ 6.474,00

000078



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2024



PROPOSTA FINAL PROCESSO
Fornecedor: FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
17.405.757/0001-68

CNPJ:

Representante: ANDRE LUIS GUARNIERI

Telefone: (17) 3442-2688

E-mail: andre@fertela.com.br

Endereço: R FRANCELINO DE ALMEIDA, 43 - VILA SAO FERNANDO, Fernandópolis - São Paulo - 15608-066

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	60,00	und	Barra Chata 2 x ¼ barra de 6 metros	ARCELOR	Barra Chata 2 x ¼ barra de 6 metros	R\$ 133,00	R\$ 7.980,00
2	60,00	und	Barra mecânica - de aço 1010, no formato redondo, para ser utilizado para confecção de grades, com diâmetro de 1", comprimento de 6 metros	ARCELOR	Barra mecânica - de aço	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
						Total R\$ 20.580,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



FERTELA
TELAS E FERRAGENS

000080

**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO**

Identificação da proponente.

FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
CNPJ 17.405.757/0001-68

Inscrição Estadual 304.066.950.113
Inscrição Municipal 000057194

Endereço: **Rua Francelino de Almeida, nº 43, Vila São Fernando, Fernandópolis – SP, CEP 15.608-066**

ANDRÉ LUIS GUARNIERI - Diretor
RG: 34.549.150-6
CPF: 313.897.878/93

Telefone: (17) 3442 2688
E-mail: andre@fertela.com.br

Dados bancários: **BANCO DO BRASIL AG.: 0402-2 C/C: 28998-1**

OBJETO: Contratação de empresa no ramo, para aquisição de 60 barrar de ferro 1/4x2 e 60 barras de ferro mecânico 1 polegada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Barra Chata 2"x ¼ barra de 6 metros	Un	60	ARCELOR	R\$ 133,00	R\$ 7.980,00
2	Barra mecânica - de aço 1010, no formato redondo, para ser utilizado para confecção de grades, com diâmetro de 1", comprimento de 6 metros	Un	60	ARCELOR	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL R\$ 20.580,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS)						

3. Prazo de entrega: 05 dias após recebimento da ordem de fornecimento/pedido/empenho.

5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ANDRÉ LUIS GUARNIERI:
3138978789
3

Assinado de forma digital por ANDRÉ LUIS GUARNIERI:31389787893
Dados: 2024.09.25 15:04:58 -03'00'

FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS – LTDA
CNPJ: 17.405.757/0001-68 / IE: 304.066.950.113
RUA FRANCELINO DE ALMEIDA, 43 – VILA SÃO FERNANDO
FERNANDOPOLIS-SP – CEP: 15608-066
TEL: (17) 3442-2688 – E-MAIL: ANDRE@FERTELA.COM.BR



FERTELA
TELAS E FERRAGENS

000081

6. DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

a) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) Até que o contrato ou instrumento equivalente seja assinado ou emitido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos.

d) O endereço de e-mail informado em nossa proposta consistirá, de nossa parte, em meio efetivo para o envio empenhos/pedidos, de solicitações, notificações, intimações e quaisquer outros atos necessários ao

andamento do certame, bem como, se for o caso, do fornecimento do objeto.

Fernandópolis, SP, 25 de setembro de 2024.

ANDRE LUIS

GUARNIERI:31389

787893

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIS

GUARNIERI:31389787893

Dados: 2024.09.25 15:05:09
-03'00'

ANDRÉ LUIS GUARNIERI

Proprietário

RG: 34.549.150-6 CPF: 313.897.878-93

FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
CNPJ 17.405.757/0001-68

FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS – LTDA

CNPJ: 17.405.757/0001-68 / IE: 304.066.950.113

RUA FRANCELINO DE ALMEIDA, 43 – VILA SÃO FERNANDO

FERNANDOPOLIS-SP – CEP: 15608-066

TEL: (17) 3442-2688 – E-MAIL: ANDRE@FERTELA.COM.BR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024

Pelo presente instrumento, a empresa **FERTELA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS**, CNPJ nº 17.405.757/0001-68, com sede na **RUA FRANCELINO DE OLIVEIRA Nº 43 – VILA SÃO FERNANDO, CEP:15608-066 – FEERNANDÓPOLIS/SP**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, **conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

(2) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(3) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(4) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum

FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS – EIRELI

CNPJ: 17.405.757/0001-68 / IE: 304.066.950.113

RUA FRANCELINO DE ALMEIDA, 43 – VILA SÃO FERNANDO

FERNANDOPOLIS-SP – CEP: 15608-066

TEL: (17) 3442-2688 – E-MAIL: ANDRE@FERTELA.COM.BR

ANDRE LUIS
GUARNIERI:3
1389787893

Assinado de forma
digital por ANDRE LUIS
GUARNIERI:3138978789
3

Dados: 2024.09.24
16:31:17 -03'00'

órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(5) Declaramos que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(6) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(7) Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(8) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a) ANDRÉ LUIS GUARNIERI, Portador(a) do RG sob o nº 34.549.150-6, e CPF sob o nº 313.897.878-93, cuja função/cargo é PROPRIETÁRIO, responsável pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

(10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: guarnierlicitação@gmail.com / andre@fertela.com.br**Telefone:** (17) 3442-2688

(11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Fernandópolis, 25 de setembro de 2024

**ANDRE LUIS
GUARNIERI:31
389787893**

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIS
GUARNIERI:31389787893
Dados: 2024.09.24
16:31:38 -03'00'

André Luis Guarnieri
Proprietário

CPF: 313.897.878-93 RG: 34.549.150-6
Fertela Industria e Comércio de Telas e Ferragens

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA

TRANSFORMADA

FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35231054385	14/05/2018	18/09/2024 10:30:43
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10/01/2013	17.405.757/0001-68	

CAPITAL

R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA FRANCELINO ALMEIDA	NÚMERO: 43
BARRIO: VILA SAO FERNANDO	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS	CEP: 15600-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
OBRAS DE ALVENARIA
COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ANDRE LUIS GUARNIERI, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 313.897.878-93, RG/RNE: 345491506 - SP, RESIDENTE À RUA EUCLIDES BELANTANI, 57, PARQUE UNIVERSITARI, FERNANDOPOLIS - SP, CEP 15600-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.500,00

LIVIA DE BARROS GALVAO GONCALVES GUARNIERI, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 233.663.568-20, RG/RNE: 474182435 - SP, RESIDENTE À RUA EUCLIDES BELANTANI, 57, PARQUE UNIVERSITARI, FERNANDOPOLIS - SP, CEP 15600-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.500,00

ARQUIVAMENTOS**SESSÃO: 14/05/2018**

TRANSFORMADA DE NIRE 35128488467.

NUM.DOC: 700.905/18-2 SESSÃO: 14/05/2018

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 811.225/19-7 SESSÃO: 11/07/2019

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

NUM.DOC: 194.365/19-0 SESSÃO: 09/08/2019

TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35602675854.

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LIVIA DE BARROS G. G. GUARNIERI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 233.663.568-20, RG/RNE: 474182435, RESIDENTE À RUA EUCLIDES BELANTANI, 57, PQ. UNIVERSITARIO, FERNANDOPOLIS - SP, CEP 15600-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANDRE LUIS GUARNIERI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 313.897.878-93, RG/RNE: 345491506, RESIDENTE À RUA EUCLIDES BELANTANI, 57, PQ. UNIVERSITARIO, FERNANDOPOLIS - SP, CEP 15600-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231054385

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/09/2024

JUCESP

documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 247536906, quarta-feira, 18 de setembro de 2024 às 10:30:43.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS****P.M. FERNANDOPOLIS**

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA

CNPJ: 47.842.836/0001-05

000087

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**CONTRIBUINTE**

Código: **000057194**
Nome: **FERTELA**
Nome Fant.: **FERTELA**
Endereço: **FRANCELINO DE ...**
Bairro: **VILA SAO FERNANDO**
Cidade: **FERNANDOPOLIS**
Complemento:
Estado: **SP**
CNPJ: **17.***.757/0001-****
PIS/NIT:
Nº: **43**
CEP: **15608-066**

ESTABELECIMENTO

Cadastro: **000050611**
Endereço: **FRANCELINO DE ...**
Bairro: **VILA SAO FERNANDO**
Cidade:
Área: **774.95**
Insc. Estadual: **304066950113**
Nº Empregados: **0**
Insc. Municipal: **20060**
Complemento:
Estado:
Região:
Nº: **43**
CEP: **15608-066**
Horário de Funcionamento: **08:00 - 18:00**

DADOS GERAIS

Abertura: **04/04/2013** Processo: **3233/2013** Dt. Cancel/Suspen.: Processo:
Junta Comercial: Data:
Escritório: **ESCRITORIO DELTA DE CONTABILIDADE LTDA** Nº Reg. Pessoa Jurídica:
Telefone Escritório: **(17) ****-6010** E-mail Escritório: **tilibra@escritoriodelta.com.br** Optante do Simples: **SIM**
Situação: **01 - Ativo** Tipo da Empresa: **E.P.P.**
Tipo ISS: **03 - Sobre Faturamento** Capital: **0,00** Tipo de Cadastro: **COMERCIO** Emite NFS-e: **Sim**
Atividade: **COMERCIO VAREJISTA DE TELAS, GRADIS, ARAMES E ACESSORIOS, COM SERVIO TECNICO DE INSTALAAO E MONTAGEM, E OBRAS DE ALVENARIA.**

RECEITAS

Código	Tributo	Desdobro	Descrição da Receita
71	TX. DE FISCALIZAÇÃO DE VIABILIDADE E LOCALIZAÇÃO	0000001	Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de

SÓCIOS

Código	Nome	CPF/CNPJ	Entrada	Saída	Qualificação
000023974	ANDRE	313.***.878-**	15/01/2018		SOCIO GERENTE

ATIVIDADES

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtde.	Início	Final
0000006	14.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a bens de terceiros	0.0		
0002	07.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0.0		

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
4399-1/03	Obras de alvenaria
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral



Prefeitura do Município de
Fernandópolis

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2030962263

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

2851672

DATA DA SOLICITAÇÃO

23/10/2023

DATA DE VALIDADE

24/08/2026



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA

CNPJ

17.405.757/0001-68

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA FRANCELINO DE ALMEIDA, 43

VILA SAO FERNANDO, Fernandópolis - SP CEP: 15608066

DADOS DA EMPRESA		000089
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	774.95	
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	774.95	
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS		
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente		
2592602 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados		
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos		
4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
4399103 - Obras de alvenaria		

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede
Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 01/09/2020
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 1520305	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária
Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros		
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
24/08/2023	AVCB 0000656789	24/08/2026
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:		
» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.		
» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.		
» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.		
» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.		

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB			
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3335585	23/10/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
23/10/2023		2592-6/02 3329-5/99 4399-1/03 4741-5/00 4744-0/01 4744-0/03 4744-0/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Fernandópolis**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
23/10/2023		4744-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
23/10/2023		3329-5/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
23/10/2023		2592-6/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
23/10/2023		4744-0/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

23/10/2023

4744-0/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

23/10/2023

4741-5/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

23/10/2023

4399-1/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

23/10/2023

SPM2030962263

23/10/2026

FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

ANDRE LUIS GUARNIERI, brasileiro, natural de Fernandópolis, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 03/09/1983, empresário, portador do CPF-313.897.878-93 e da cédula de identidade RG nº 34.549.150-6-SSP(SP) expedido em 25/03/1996, residente e domiciliado na Rua Euclides Ir Belentani, nº 57, Parque Universitário, CEP 15601-300, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo e **LIVIA DE BARROS GALVÃO GONÇALVES GUARNIERI**, brasileira, natural de Fernandópolis, Estado de São Paulo, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 18/06/1991, empresária, portadora do CPF-233.663.568-20 e da cédula de identidade RG nº 47.418.243-5-SSP(SP) expedida em 04/04/2016, residente e domiciliado na Rua Euclides Belantani, nº 57, Parque Universitário, CEP 15600-000, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da sociedade empresária tipo limitada que gira nesta praça de Fernandópolis, Estado de São Paulo, na Rua Francelino Almeida, nº 43, Vila São Fernando, CEP 15600-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.405.757/0001-68, sob o nome empresarial de **FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**, conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35231054385 em sessão de 14/05/2018, resolvem, de comum acordo, alterar seu contrato social, e fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAS

- 1) Retira-se da sociedade a sócia **LIVIA DE BARROS GALVÃO GONÇALVES GUARNIERI**, acima qualificada, vendendo à totalidade de suas quotas de capital que possuía na sociedade, ou seja, 20.500 (Vinte mil e quinhentas) quotas de capital no valor total de R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais), para o sócio **ANDRE LUIS GUARNIERI**.

Parágrafo Único – A CEDENTE dá ao CESSIONÁRIO e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação dos negócios sociais e das cessões de quotas, nada tendo a reclamar no presente ou em futuro, por si, seus herdeiros ou sucessores, ficando o CESSIONÁRIO sub-rogado em todos os direitos e obrigações da CEDENTE.

- 2) Fica transformada esta SOCIEDADE em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação **FERTELA INDÚSTRIA E**

COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

3) A Eireli que ora se constitui, assume a responsabilidade de todo ativo e passivo da Sociedade Ltda sucedida, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

4) O capital será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, formado por R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais) referente ao acervo da Sociedade ora transformada e R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente nacional pelo titular **ANDRE LUIS GUARNIERI**, o qual fica pertencendo, portanto, a totalidade do capital da empresa.

5) Devido à nova numeração implementada nos Códigos de Endereçamento Postal (CEP) ocorrida no município de Fernandópolis, o endereço da sede da empresa, que era na Rua Francelino de Almeida, nº 43, Vila São Fernando, CEP 15600-000, passou a ser na Rua Francelino de Almeida, nº 43, Vila São Fernando, CEP 15608-066.

6) À vista da transformação ora ajustada, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI

1) A empresa gira sob o nome empresarial de **FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI**.

2) A presente é uma empresa individual de responsabilidade limitada, regida pelo dispositivo do artigo 980-A do Código Civil Brasileiro.

3) A empresa tem sua sede nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, Rua Francelino de Almeida, nº 43, Vila São Fernando, CEP 15608-066.

- 4) O objetivo da sede da sociedade é a exploração das atividades de:
- a) Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
 - b) Serviços técnicos de instalação e montagens de telas, gradis, arame e acessórios;
 - c) Fabricação de produtos de metal;
 - d) Comércio varejista de materiais para construção;
 - e) Comércio varejista de materiais hidráulicos;
 - f) Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
 - g) Obras de alvenaria.
- 5) A empresa iniciou suas atividades em 10 de janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.
- 6) O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, pertencente unicamente ao titular **ANDRE LUIS GUARNIERI**.
- Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.
- 7) A empresa será administrada pelo seu titular **ANDRE LUIS GUARNIERI**, o qual emprestará colaboração efetiva, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, assinando individualmente no uso do nome empresarial, ficando-lhe, todavia, vedado o uso dela para fins alheios e estranhos aos interesses e objetivos da empresa, especialmente em avais, fianças e endossos, seja em favor próprio ou de terceiros, podendo, entretanto, constituir procuradores "ad juditia" ou "ad negotia".
- 8) O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.
- 9) O exercício empresarial coincidirá com o ano civil, e em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.
- Parágrafo primeiro – O lucro apurado pela empresa poderá ser distribuído ao titular dentro do próprio exercício gerador, cuja apuração será levantada em balancete até o último dia do mês anterior ao do pagamento.
- Parágrafo segundo – O prejuízo apurado no período será suportado pelo titular na proporção de suas quotas integralizadas.
- 10) A empresa poderá a qualquer tempo, abrir, alterar ou fechar filial ou outra dependência.

11) Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12) Os casos omissos no presente instrumento serão regidos de conformidade com a legislação em vigor.

13) O titular elege o Foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

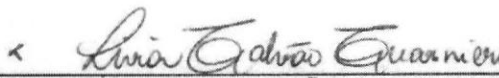
14) O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandópolis, 30 de julho de 2019.



ANDRE LUIS GUARNIERI



LIVIA DE BARROS GALVÃO GONÇALVES GUARNIERI



930000
01 00 00

000096



JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ELAINE DE SOUZA MATOS LEAL, em quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 15:37:52 GMT-03:00, CNS: 11.303-5 - 2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8862-5

56396270

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR

000097

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 34.549.150-6 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 18/05/2015

NOME ANDRÉ LUIS GUARNIERI

FILIAÇÃO JOSÉ CARLOS GUARNIERI
CELIA BORGHI GUARNIERI

NATURALIDADE FERNANDÓPOLIS - SP DATA DE NASCIMENTO 03/09/1983

DOC ORIGEM FERNANDOPOLIS -SP FERNANDOPOLIS CC.LV.B66 /FLS.90 /Nº09889

CPF 313897878/93

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ELAINE DE SOUZA MATOS LEAL, em quarta-feira, 31 de maio de 2023 14:57:43 GMT-03:00, CNS: 11.303-5 - 2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.405.757/0001-68**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 11/01/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

000099

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.405.757/0001-68 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/01/2013	
NOME EMPRESARIAL FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FERTELA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCELINO DE ALMEIDA		NÚMERO 43	COMPLEMENTO *****
CEP 15.608-066	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO FERNANDO	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRE@FERTELA.COM.BR		TELEFONE (17) 3442-2688	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2024 às 10:04:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
CNPJ: 17.405.757/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:21:57 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **3E9B.1676.4949.0F67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000101

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.405.757/0001-68
Razão Social: FERTELA IND E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI
Endereço: R FRANCELINO DE ALMEIDA 43 / VILA SAO FERNANDO / FERNANDOPOLIS / SP / 15608-066

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2024 a 11/10/2024

Certificação Número: 2024091206082024947207

Informação obtida em 18/09/2024 10:05:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.405.757/0001-68

Certidão nº: 64339391/2024

Expedição: 18/09/2024, às 10:18:53

Validade: 17/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.405.757/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000103

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 17.405.757

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 60641478

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/09/2024 10:03:03

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

000104

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 17.405.757/0001-68

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24090785708-41

Data e hora da emissão 18/09/2024 10:06:20

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS

P.M. FERNANDOPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

000105



CERTIDÃO NEGATIVA DO CONTRIBUINTE

DE TODOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000057194

Contribuinte

FERTELA

Logradouro

RUA FRANCELINO ...

Bairro

VILA SAO FERNANDO

Cidade

FERNANDOPOLIS

CPF/CNPJ

17.*.757/0001-****

Número

43

Complemento

ESCRITORIO DELTA 3465-

CEP

15608066

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido do interessado via internet, que conforme os assentamentos existentes contribuinte supra identificado, não possui débitos, relativos aos tributos, as taxas e contribuições municipais referente aos cadastros mobiliário e Imobiliário, até presente data.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não que venham a ser apurados.

Emitida às 10:04:52 do dia 18/09/2024

Válida até 18/10/2024

Código de Controle da Certidão/Número F9B09043B97ABF07

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS

P.M. FERNANDOPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

000106



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Código	Data Abertura	Situação	CPF/CNPJ
000050611	04/04/2013	01 - Ativo	17.***.757/0001-**
Razão Social			Inscrição Municipal
FERTELA			20060
Nome Fantasia			
FERTELA			
Logradouro		Número	Complemento
FRANCELINO DE ...		43	
Bairro		Cep	
VILA SAO FERNANDO		15608066	
Cidade		UF	

Atividade

COMERCIO VAREJISTA DE TELAS, GRADIS, ARAMES E ACESSORIOS, COM SERVIO TECNICO DE INSTALAAO E MONTAGEM, E OBRAS DE ALVENARIA.

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido do interessado, que conforme os assentamentos existentes contribuinte supra identificado, não possui debitos, relativos aos tributos, as taxas e as contribuições municipais referente ao cadastro mobiliário, até presente data.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não que venham a ser apurados.

Emitida às 10:07:50 do dia 18/09/2024

Válida até 18/10/2024

Código de Controle da Certidão/Número F2B5344F95564F14

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



18/09/2024

0079833811

000107

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4969272**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ: 17.405.757/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de setembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0079833811





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000108

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/09/2024 15:28:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**
CNPJ: **17.405.757/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

000109

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 16862

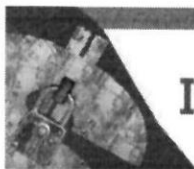
Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 17.405.757/0001-68, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 10/10/2024

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 44726549-eef1-437b-af4c-5664b63f5183, ou escaneie o QR CODE ao



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/09/2024 às 10:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.405.757/0001-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66EA.D556.0294.F070 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

000111



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 25/09/2024 14:29

• Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
26223833000105	RAFAEL FABRI DOS SANTOS	MT	29/05/2024	29/11/2024	6 MES(ES)	<u>326/2024</u>
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>

TOTAL DE REGISTROS: 4

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
17400406191	CINESIO NUNES DE OLIVEIRA	MT	29/08/2019	29/08/2027	8 ANO(S)	<u>528/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
04580249100	PAULO DA SILVA COSTA	MT	29/08/2019	29/08/2027	8 ANO(S)	<u>528/2019</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
69747032104	VALDISIO JULIANO VIRIATO	SC	29/08/2019	29/08/2027	8 ANO(S)	<u>528/2019</u>

TOTAL DE REGISTROS: 9

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
----------	-------------------	----	--------------	------------	-------	---------------

TOTAL DE REGISTROS: 0

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**

CPF/CNPJ: **17.405.757/0001-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:28:49 do dia 25/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 1NTD250924152849

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000113

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA**

CPF/CNPJ: **17.405.757/0001-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:29:15 do dia 18/09/2024, com validade até o dia 18/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GavLyvc3Hom4smlpWDGf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000114

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS
LTDA

CNPJ: 17.405.757/0001-68

CERTIDÃO EMITIDA em 04/09/2024, às 14:54:39

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 31/08/2024, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **V6gfxCrMrBbtW2B**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 31/08/2024. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 31/08/2024 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35231054385	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 14/05/2018	INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/01/2013	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
SITUAÇÃO TRANSFORMADA							
NOME COMERCIAL FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA						TIPO JURIDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
C.N.P.J. 17.405.757/0001-68		ENDEREÇO RUA FRANCELINO ALMEIDA			NÚMERO 43	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA SAO FERNANDO		MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS	UF SP	CEP 15600-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 100.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS OBRAS DE ALVENARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME ANDRE LUIS GUARNIERI					
ENDEREÇO RUA EUCLIDES BELANTANI			NÚMERO 57	COMPLEMENTO	
BAIRRO PQ. UNIVERSITARIO		MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS	UF SP	CEP 15600-000	RG 345491506
CPF 313.897.878-93	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 100.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 09/08/2019	NÚMERO 194.365/19-0	
TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35602675854.		
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE LIVIA DE BARROS G. G. GUARNIERI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 233.663.568-20, RG/RNE: 474182435, RESIDENTE À RUA EUCLIDES BELANTANI, 57, PQ. UNIVERSITARIO, FERNANDOPOLIS - SP, CEP 15600-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		

000116

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANDRE LUIS GUARNIERI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 313.897.878-93, RG/RNE: 345491506, RESIDENTE À RUA EUCLIDES BELANTANI, 57, PQ. UNIVERSITARIO, FERNANDOPOLES - SP, CEP 15600-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231054385
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/09/2024



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 247535331, quarta-feira, 18 de setembro de 2024 às 10:22:40.





000117

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS
LTDA

CNPJ: 17.405.757/0001-68

CERTIDÃO EMITIDA em 04/09/2024, às 14:54:02

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 31/08/2024, **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **xDv7M4rEhmXxN6e**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 31/08/2024. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 31/08/2024 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 189ae7ac-0e76-4b06-8a72-6473c03c0502

Estabelecimento	
IE: 304.066.950.113	
CNPJ: 17.405.757/0001-68	
Nome Empresarial: FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	
Nome Fantasia: FERTELA	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA FRANCELINO DE ALMEIDA	Complemento:
Nº: 43	Bairro: VILA SAO FERNANDO
CEP: 15.608-066	UF: SP
Município: FERNANDOPOLIS	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 15/01/2013
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-12 - VOTUPORANGA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Comércio varejista de ferragens e ferramentas Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	
Atividades Econômicas: Obras de alvenaria Comércio varejista de tintas e materiais para pintura Comércio varejista de materiais hidráulicos Comércio varejista de materiais de construção em geral	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 10/04/2013	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.36.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

TELA FER COM. DE TELAS E FERRAGENS LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

000119

A Empresa TELA FER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.498.141/0001-06, com sede na RUA GUILHERMINA, Nº 46- VILA SÃO FERNANDO - CEP: 15.608-062 - FERNANDÓPOLIS/SP, DECLARA que a empresa FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 17.405.757/0001-68, situada na RUA FRANCELINO DE ALMEIDA, Nº 43 - VILA SÃO FERNANDO - CEP: 15.608-066 - FERNANDÓPOLIS/SP, forneceu para a empresa os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	TRELIÇA DE AÇO 6 METROS	100
02	AÇO CA-60 - 4,2 MM	50
03	CHAPA DE PISO EM AÇO CARBONO XADREZ 3M X 1,20M X 3/16"	60
04	TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 M)	80
05	PREGO DE AÇO POLIDO 17 X 27	300
06	BARRA DE FERRO 3/8	150
07	COLUNA PRONTA 7X14	170
08	ARAME GALVANIZADO 18	250
09	BARRA CHATA AC SAE1020 1. 1/2" 1/4"	70
10	PREGO 15X15	200
11	COLUNA DE FERRO 3/8	50
12	AÇO CA-60 B - 5,0 MM	190
13	ARAME RECOZIDO 18 BWG	330
14	BARRA DE FERRO 12 M COMPRIMENTO CA50 20 MM	200
15	DISCO DE CORTE 7"	60

FERNANDÓPOLIS, SP, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

REGISTRO CIVIL
FERNANDÓPOLIS
SÃO PAULO

Livia Galvão Guarnieri

LIVIA DE BARROS GALVÃO GONÇALVES GUARNIERI
RG: 47.418.243-5
CPF: 233.663.568-20

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
FERNANDÓPOLIS/SP

Fernanda Anadiu Piazzi Jacobs Pereira - Oficial Registradora
Av. Manoel Torres, 713 - Centro - FERNANDÓPOLIS/SP - CEP: 15600-000
Fone: (17) 3402-2040 - e-mail: ofernandopolis@gmail.com

RECONHEÇO, por semelhança, a firma de: LIVIA DE BARROS GALVÃO GONÇALVES GUARNIERI, em documento sem valor econômico, dou fé.
FERNANDÓPOLIS, 08 de dezembro de 2022.
Em testemunho da verdade.
Selo(s): 1 Ator: S10310AA-0050723

LETICIA SILVA MOREIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Atd. 1 Valor: R\$ R\$ 7,52

116053
FIRMA 1
S10310AA0050723

Letícia Silva Moreira
Escrivente Autorizada

USIFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA. - ME

"CORTE E DOBRA DE AÇOS PLANOS"

CNPJ 07.371.729/0001-13 - Inscr. Est. 304.111.157.115

000120

FONE: (17) 3465-1500

Av. Litério Grecco, 2581 - Jd. São Fernando - CEP 15600-000 - Fernandópolis - SP

Atestado de Capacidade Técnica

A empresa USIFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA, CNPJ: 07.371.729/0001-13, I.E: 304.111.157.115, Fernandópolis/SP – declara que a empresa FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ:17.405.757/0001-68, situada na rua Francelino Almeida, 43, Vila São Fernando, CEP 15600-000 Fernandópolis forneceu para nossa empresa telhas galvalume onduladas, viga U, viga W, viga I, perfis metálicos dobrados, ferros cantoneiras, chato, mecânicos, tubos retangulares, quadrados, telas de alambrado galvanizadas e revestidas, telas onduladas

Fernandópolis, 07 de Março de 2019

2º TAB.

Eduardo Guarnieri – Socio Proprietário

USIFER Ind. e Com. de Prod. Siderúrgicos Ltda. - ME

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
2. LETRAS E TÍTULOS DE FERNANDÓPOLIS/SP

AV AMADEU BIZELLI, 1097 - CENTRO - CEP 15.800-019 - FONE: (17) 3465-5500 - FAX: (17) 3465-5501

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA E FIRMAS: ESCRITURADOR EDUARDO GUARNIERI

EDUARDO GUARNIERI

FERNANDÓPOLIS, 18 de Junho de 2020

Em Testemunho

Fernanda Montique Guarnieri de Almeida - UF: Fernando

Total: R\$ 50,00. AVALIADO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Carimbo: 584035 Selo(s) Utilizado(s): Selo(s): 64586-

ANDRE LUIS
GUARNIERI:31
389787893

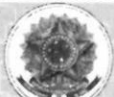
Assinado de forma digital
por ANDRE LUIS
GUARNIERI:31389787893
Dados: 2022.02.17
10:34:27 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/10987170222268882383>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 10987170222268882383-1
Data: 17/02/2022 12:09:56
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN21497-2TUR;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO: em quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022 12:21:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELA FER COM. DE TELAS E FERRAGENS LTDA

000121

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Empresa TELA FER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.498.141/0001-06, com sede na RUA GUILHERMINA, Nº 46- VILA SÃO FERNANDO - CEP: 15.608-062 - FERNANDÓPOLIS/SP, DECLARA que a empresa FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 17.405.757/0001-68, situada na RUA FRANCELINO DE ALMEIDA, Nº 43 - VILA SÃO FERNANDO - CEP: 15.608-066 - FERNANDÓPOLIS/SP, forneceu para a empresa os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	CHAPA EM AÇO CARBONO 1/8	30
02	TELA GALVANIZADA FIO 12	41
03	ARAME LISO 1000MTS	40
04	FERRO CHATO ½ X 1/8	130
05	TUBO DE AÇO DIAMETRO 75 MM CHAPA 14, 6 METROS	12
06	FERRO CA 50 E 5/16"	200
07	ARAME LISO Nº 16	100
08	FERRO CA 50 E 3/16"	300
09	TELHA ZINCO 6MTS	440
10	DISCO DE CORTE 7"	55
11	TELA ALAMBRADO FIO 14	2.110

FERNANDÓPOLIS, SP, 28 DE JUNHO DE 2022

2º TAB.

Livia Galvão Guarnieri

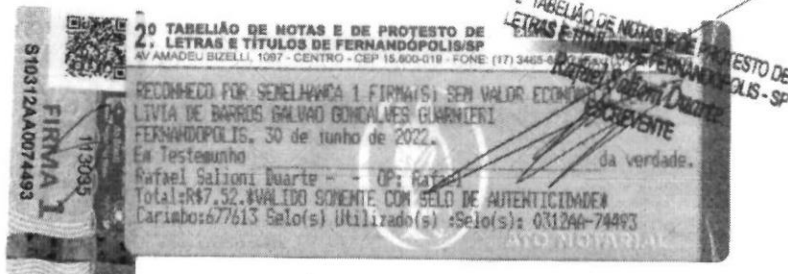
LIVIA DE BARROS GALVÃO GONÇALVES GUARNIERI

RG: 47.418.243-5

CPF: 233.663.568-20

LIVIA DE BARROS
GALVAO
GONCALVES
GUARNIERI:233663
56820

Assinado de forma digital
por LIVIA DE BARROS
GALVAO GONCALVES
GUARNIERI:23366356820
Dados: 2022.06.30
14:51:39 -03'00'



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/116183006221091264398>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 116183006221091264398-1
Data: 30/06/2022 14:57:13
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND97358-KMA0;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 30 de junho de 2022 16:29:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TELA FER COM. DE TELAS E FERRAGENS LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

000122

A Empresa TELA FER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.498.141/0001-06, com sede na RUA GUILHERMINA, Nº 46- VILA SÃO FERNANDO - CEP: 15.608-062 - FERNANDÓPOLIS/SP, DECLARA que a empresa FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 17.405.757/0001-68, situada na RUA FRANCELINO DE ALMEIDA, Nº 43 - VILA SÃO FERNANDO - CEP: 15.608-066 - FERNANDÓPOLIS/SP, forneceu para a empresa os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	PERFIL EM U SIMPLES 100X40 (C/ 6M)	150
02	TELHA TÉRMICA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO, 1064X0,43MM. (M²)	250
03	ACO CA-50 8,00MM (5/16 POL.). SUPERFICIE NERVURADA. (BARRA 12M)	175
04	METALON 20 X 20MM CH.20 (C/ 6M)	200
05	VIGA U ACO CARBONO ASTM A-36 BITOLA 3" (BARRA C/ 6M)	190
06	CANTONEIRA 1 ½ X 1/8 (BARRA C/ 6M)	130
07	CHAPA DE FERRO GALVANIZADA 2,00 X 1,00M, Nº 18 (UNIDADE)	100
08	BARRA DE FERRO REDONDO A-36 - 3/8" (C/ 12M)	260
10	ACO CA-60 5,00MM ESTIRADO. (BARRA C/ 12M)	230
11	ELETRODO 6013 3,25MM (CAIXA 5KG)	100
12	VERGALHÃO 8MM (BARRA C/ 12M)	360
13	ARAME LISO (ROLO 1000MTS)	120
14	FERRO 3/8" (BARRA C/ 12M)	270
15	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M (METRO)	240
16	PERFIL "I" DE AÇO, "I" 102 X 12,7 (BARRA C/ 6M)	110
17	PERFIL DE FERRO EM L 1/8" X 1.1/4" (C/ 6M)	230
18	TELA DE ACO SOLDADA, MALHA 10X10CM, FIO4, 2MM, 2,5 X 2 (PEÇA)	200
19	TUBO INDUSTRIAL 80X80MM CHAPA ½" (BARRA C/ 6M)	260
20	ACO CA-50 12,50MM (1/2 POL.) ESTIRADO. (BARRA 12M)	150
21	FERRO CHATO ½ X 1/8 (UNIDADE)	140
22	ARAME FARPADO, GALVANIZADO N. 16, (ROLO C/ 400M)	190
23	FERRO CHATO LAMINADO 2" X 3/16" (BARRA C/ 6M)	230
24	ACO CA-60 5,00MM. SUPERFICIE NERVURADA. (BARRA 12M)	150
25	FERRO MECANICO QUADRADO, MED. 3/8", (BARRA C/ 6M)	100
26	TUBO FERRO GALVANIZADO 1" (25,4MM), INTERNO (BARRA C/ 6M)	270
27	ALAMBRADO GALVANIZADO MALHA 3" FIO Nº 14, H= 2,5M (ROLO DE 50M.)	105
28	BARRA DE FERRO REDONDO CA-25 - 5/8" (C/ 12M)	203
29	PERFIL FERRO T 1" X 1/8". (BARRA C/ 6M)	208

TELA FER COM. DE TELAS E FERRAGENS LTDA

CNPJ: 14.942.143/0001-00 E-MAIL: 362122113@TELA FER.COM.BR
RUA: RUA FERNANDO DE ALMEIDA, 123 - FERNANDÓPOLIS - SP - CEP: 13600-000
FONE: (11) 3442-2546

000123

30	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 5/16" (BARRA DE 06 METROS)	110
31	CHAPA DE FERRO 3,00 M X 2,50 M - 3/16" (CHAPA)	225
32	ARAME GALVANIZADO Nº12 BWG (ROLO 200M)	300
33	TELA METÁLICA, MALHA HEXAGONAL 8/10 CM, FIO 2,7 MM 2,5M DE ALTURA (M²)	450
34	TRELIÇA DE FERRO - H08 (C/ 12 M)	100
35	ARAME DE FERRO RECOZIDO, PARA FERRAGEM N. 18 (KG)	250
36	TUBO INDUSTRIAL 40X60MM CHAPA 13 (BARRA C/ 6M)	190
37	TELA SOLDADA MF196 (ROLO C/ 200M)	140
38	PAINEL PARA GRADIL METÁLICO EM ARAME GALVANIZADO A FOGO, ELETROSOLDADO E REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓLIESTER, MALHA 5X20 CM, FIO 5,0MM, L=2,50 M, H=2,03 M (UNIDADE)	200
39	FIXADOR EM POLIAMIDA, COM CAPS PLÁSTICO E PARAFUSO EM AÇO INOX CABEÇA SEXTAVADA M6 X 40 MM PARA GRADIL METÁLICO (UNIDADE)	260
40	BARRA DE AÇO REDONDA TREFILADA 1/2" (BARRA C/ 12M)	180
41	TELA QUADRICULADA GALVANIZADA MALHA 1", FIO 12, COM 2,00M ALTURA. (ROLO DE 50M)	200
42	PERFIL U ENRIJECIDO 75X40MM (C/ 6M)	280
43	CHAPA DE AÇO DE 2,00 X 1,50 Nº 11 (CHAPA)	150
44	AÇO CA-60 B -5,0 MM (BARRA 12 METROS)	100
45	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,50 MM. (METRO)	450
46	POSTE AÇO GALVANIZADO 2" CHAPA 16 - 3,00 M - C/TAMPAS - 05 FUROS (BARRA)	300
47	CONCERTINA SIMPLES 300 MM (ROLO 8M)	350
48	DISCO DE CORTE 7" (UNIDADE)	260
49	TELHA TERMOACUSTICA TR25 X 0,43MM (METRO)	560

FERNANDÓPOLIS, SP, 19 DE JANEIRO DE 2023.



Livia Galvão Guarnieri

LIVIA DE BARROS GALVÃO GONÇALVES GUARNIERI

RG: 47.418.243-5

CPF: 233.663.568-20

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE FERNANDÓPOLIS/SP

RECONHEÇO, por semelhança, a firma de LIVIA DE BARROS GALVÃO GONÇALVES GUARNIERI, em documento sem valor econômico, dou fé. Fernandópolis, 19 de janeiro de 2023. Em testemunho da verdade.

GABRIELA BERLANDI NASCIMENTO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Qtd. 1 Valor: R\$ 8,07

Fernanda Amadio Pinazzi Jacobs Pereira - Oficial Registradora

Av. 1000 Jera Vento, 919 - Centro - Fernandópolis/SP - CEP: 13600-000

Rua: 1671 3442-2546 - e-mail: fernandopolis@terra.com.br

S10310AA0051004

FIRMA 1

146053

Gabriela Berlandi Nascimento
Escrivente Autorizada

TELA FER COM. DE TELAS E FERRAGENS LTDA

CNPJ 34.498.141/0001-06 - RUA GUILHERMINA, Nº 46 - VILA SÃO FERNANDO - CEP: 15.608-062 - FERNANDÓPOLIS/SP

TELA FER COM. DE TELAS E FERRAGENS LTDA - FONE: (17) 3462-2543 - E-MAIL: telaferrcom@gmail.com

FONE: (17) 3462-2543 - E-MAIL: telaferrcom@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

000124

A Empresa TELA FER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.498.141/0001-06, com sede na RUA GUILHERMINA, Nº 46- VILA SÃO FERNANDO - CEP: 15.608-062 - FERNANDÓPOLIS/SP, DECLARA que a empresa FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 17.405.757/0001-68, situada na RUA FRANCELINO DE ALMEIDA, Nº 43 - VILA SÃO FERNANDO - CEP: 15.608-066 - FERNANDÓPOLIS/SP, forneceu para a empresa os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	PAINEL PARA GRADIL METÁLICO EM ARAME GALVANIZADO A FOGO, ELETROSOLDADO E REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓLIESTER, MALHA 5X20 CM, FIO 5,0MM, L=2,50 M, H=2,03 M - UNIDADE	78
02	AÇO CA-60 - 4,2 MM - BARRA C/ 6 METROS	250
03	POSTE EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA GRADIL METÁLICO, 40X60 MM, H=2,60 M - UNIDADE	105
04	TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 M) - UNIDADE	170
05	PREGO DE AÇO POLIDO 17 X 27 - PACOTE COM 100 UNIDADE	100
06	BARRA DE FERRO 3/8 - BARRA C/ 6 METROS	89
07	ARAME GALVANIZADO 18 - ROLO C/ 500 METROS	82
08	TAMPA PLÁSTICA PARA POSTE DE GRADIL METÁLICO - UNIDADE	115
09	PREGO 15X15 - PACOTE C/ 100 UNIDADES	135
10	AÇO CA-60 B - 5,0 MM - BARRA C/ 6 METROS	76
11	ARAME RECOZIDO 18 BWG - ROLO 50 METROS	88
12	FIXADOR EM POLIAMIDA, COM CAPS PLÁSTICO E PARAFUSO EM AÇO INOX CABEÇA SEXTAVADA M6 X 40 MM PARA GRADIL METÁLICO - UNIDADE	102
13	DISCO DE CORTE 7" - UNIDADE	220

FERNANDÓPOLIS, SP, 10 DE JANEIRO DE 2023.

REGISTRO CIVIL
FERNANDÓPOLIS
SÃO PAULO

Livia de Barros Galvão Gonçalves Guarnieri

LIVIA DE BARROS GALVÃO GONÇALVES GUARNIERI
RG: 47.418.243-5
CPF: 233.663.568-20

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
FERNANDÓPOLIS/SP

Fernanda Amadio Piazza Jacobs Pereira - Oficial Registradora
Av. Manoel de Vilhena, 918 - Centro - Fernandópolis/SP - CEP: 15600-000
Fone: (17) 3462-2543 - e-mail: fernandopolis@sp.gov.br

RECONHEÇO, por semelhança, a firma de: LIVIA DE BARROS GALVÃO GONÇALVES GUARNIERI, documento sem valor econômico, dou fé.
Fernandópolis, 10 de Janeiro de 2023.
Em testemunho da verdade.

Selo(s): 1 Ato: S10310AA-0050687

GABRIELA BERLANDI NASCIMENTO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Qtd. 1 - Valor: R\$ R\$ 8,07

- VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS -

FIRMA 1

S10310AA0050687

Gabriela Berlandi Nascimento
Escrivente Autorizada



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 108/2024

EXTRATO DE ATA

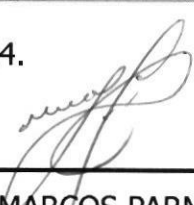


000125

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**Objeto:** Contratação de empresa no ramo, para aquisição de 60 barras chatas de ferro 1/4x2 e 60 barras de ferro mecânico 1 polegada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**Empresa Vencedora:** FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	Barra Chata 2 x ¼ barra de 6 metros	und	60,00	ARCELOR / Barra Chata 2 x ¼ barra de 6 metros	R\$ 133,00	R\$ 7.980,00
2	HOMOLOGADO	Barra mecânica - de aço 1010, no formato redondo, para ser utilizado para confecção de grades, com diâmetro de 1", comprimento de 6 metros	und	60,00	ARCELOR / Barra mecânica - de aço	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
Total R\$ 20.580,00							

Homologo, no dia 25 de Setembro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICIPIO DE CAMPOS DE
JULIO/MT****ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 108/2024**

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa no ramo, para aquisição de 60 barras chatas de ferro 1/4x2 e 60 barras de ferro mecânico 1 polegada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
GPM GEREMIA PECAS E MECANICA LTDA-ME	09.358.833/0001-01	Microempresa
SOMBRA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA	12.941.509/0001-18	Microempresa
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	Microempresa
FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001-68	Microempresa
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	Microempresa
DIPAR FERRAGENS LTDA	16.868.674/0001-42	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Iniciais do Item 1**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
34137	GPM GEREMIA PECAS E MECANICA LTDA-ME	09358833000101	amazon	barra ch. 21/2	R\$ 172,90	Classificada	--
864	SOMBRA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA	12941509000118	gerdau	barra chata 2" 1/2	R\$ 173,00	Classificada	--
27766	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23904788000166	bforte	bforte	R\$ 172,90	Classificada	--
83331	FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17405757000168	ARCELOR	Barra Chata 2 x ¼ barra de 6 metros	R\$ 172,90	Classificada	--
89545	EVENI DA SILVA BRITO	08086600000126	Barra	Barra	R\$ 172,00	Classificada	--
27334	DIPAR FERRAGENS LTDA	16868674000142	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 1.000.000.000,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DIPAR FERRAGENS LTDA	16.868.674/0001-42	R\$ 1.000.000.000,00	25/09/2024 08:07:52	Classificado
SOMBRA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA	12.941.509/0001-18	R\$ 173,00	19/09/2024 12:38:58	Classificado
GPM GEREMIA PECAS E MECANICA LTDA-ME	09.358.833/0001-01	R\$ 172,90	19/09/2024 11:56:10	Classificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	R\$ 172,90	24/09/2024 16:10:48	Classificado
FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001-68	R\$ 172,90	24/09/2024 16:24:21	Classificado
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	R\$ 172,00	24/09/2024 19:47:40	Classificado
FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001-68	R\$ 171,00	25/09/2024 09:02:07	Manual
DIPAR FERRAGENS LTDA	16.868.674/0001-42	R\$ 150,00	25/09/2024 09:20:01	Manual
FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001-68	R\$ 149,00	25/09/2024 09:23:00	Manual
DIPAR FERRAGENS LTDA	16.868.674/0001-42	R\$ 145,00	25/09/2024 09:26:10	Manual
FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001-68	R\$ 144,00	25/09/2024 09:26:31	Manual
FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001-68	R\$ 133,00	25/09/2024 14:58:08	Manual

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001-68	R\$ 133,00
2º	DIPAR FERRAGENS LTDA	16.868.674/0001-42	R\$ 145,00
3º	EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	R\$ 172,00
4º	GPM GEREMIA PECAS E MECANICA LTDA-ME	09.358.833/0001-01	R\$ 172,90
5º	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	R\$ 172,90
6º	SOMBRA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA	12.941.509/0001-18	R\$ 173,00

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/09/2024 09:00:04	O ITEM 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 25/09/2024 15:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	25/09/2024 15:00:05	O detentor da melhor oferta ID: 83331 - Data Prop.: 24/09/2024 16:24:21 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 133,00 .
Sistema	25/09/2024 15:00:24	A proposta do fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$133,00 .
Pregoeiro	25/09/2024 15:01:06	• Boa tarde, senhor licitante FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA . Está on line?
Pregoeiro	25/09/2024 15:12:39	• Proposta final enviada, analisada e aceita.
Pregoeiro	25/09/2024 15:13:22	• Neste momento, será aberto prazo para envio dos documentos de habilitação, conforme item 9 do aviso de dispensa.
Pregoeiro	25/09/2024 15:34:30	Senhor licitante FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA . Está on line?
Fornecedor 83331	25/09/2024 15:37:59	SIM, ESTOU ON LINE

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	25/09/2024 15:40:58	Informamos que, durante a análise da documentação apresentada para o certame n° 18/2024, foi identificado que o documento Qualificação técnica não foi anexado. A ausência deste documento pode comprometer a participação de sua proposta no processo licitatório. Solicitamos, portanto, que o documento seja anexado na plataforma, o prazo continua vigente ate as 17:15:00hs do dia 25/09/2024 para que possamos dar continuidade ao processo de forma adequada. Agradecemos pela atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Pregoeiro	25/09/2024 16:36:27	• Documentos de habilitação enviados pelo fornecedor e devidamente analisados por este agente de contratação.
Sistema	25/09/2024 16:39:07	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
13948	GPM GEREMIA PECAS E MECANICA LTDA-ME	09358833000101	amazom	barra red. mec.	R\$ 278,00	Classificada	--
41978	SOMBRA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA	12941509000118	gerdau	barra de 1"	R\$ 280,00	Classificada	--
97825	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23904788000166	bforte	bforte	R\$ 278,00	Classificada	--
41802	FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17405757000168	ARCELOR	Barra mecânica - de aço	R\$ 278,00	Classificada	--
37971	EVENI DA SILVA BRITO	08086600000126	Barra	Barra	R\$ 278,00	Classificada	--
61693	DIPAR FERRAGENS LTDA	16868674000142	ARCELOR	ARCELOR	R\$ 1.000.000.000,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DIPAR FERRAGENS LTDA	16.868.674/0001-42	R\$ 1.000.000.000,00	25/09/2024 08:07:52	Classificado
SOMBRA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA	12.941.509/0001-18	R\$ 280,00	19/09/2024 12:38:58	Classificado
FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001-68	R\$ 278,00	24/09/2024 16:24:21	Classificado
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	R\$ 278,00	24/09/2024 19:47:40	Classificado
GPM GEREMIA PECAS E MECANICA LTDA-ME	09.358.833/0001-01	R\$ 278,00	19/09/2024 11:56:10	Classificado
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	R\$ 278,00	24/09/2024 16:10:48	Classificado
FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001-68	R\$ 277,00	25/09/2024 09:02:18	Manual
DIPAR FERRAGENS LTDA	16.868.674/0001-42	R\$ 250,00	25/09/2024 09:20:08	Manual
FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001-68	R\$ 249,00	25/09/2024 09:23:16	Manual
DIPAR FERRAGENS LTDA	16.868.674/0001-42	R\$ 245,00	25/09/2024 09:26:13	Manual
FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001-68	R\$ 243,00	25/09/2024 09:26:42	Manual
FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001-68	R\$ 210,00	25/09/2024 14:58:10	Manual

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	17.405.757/0001-68	R\$ 210,00
2º	DIPAR FERRAGENS LTDA	16.868.674/0001-42	R\$ 245,00
3º	GPM GEREMIA PECAS E MECANICA LTDA-ME	09.358.833/0001-01	R\$ 278,00
4º	LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	23.904.788/0001-66	R\$ 278,00
5º	EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	R\$ 278,00
6º	SOMBRA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA	12.941.509/0001-18	R\$ 280,00

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/09/2024 09:00:04	O ITEM 2 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 25/09/2024 15:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	25/09/2024 15:00:05	O detentor da melhor oferta ID: 41802 - Data Prop.: 24/09/2024 16:24:21 venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$ 210,00 .
Sistema	25/09/2024 15:00:24	A proposta do fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA do ITEM - 2 , foi ACEITA pelo valor de R\$210,00 .
Pregoeiro	25/09/2024 15:01:31	Boa tarde, senhor licitante FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA . Está on line?
Pregoeiro	25/09/2024 15:34:30	Senhor licitante FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA . Está on line?
Pregoeiro	25/09/2024 15:45:44	Informamos que, durante a análise da documentação apresentada para o certame nº 18/2024, foi identificado que o documento Qualificação técnica não foi anexado. A ausência deste documento pode comprometer a participação de sua proposta no processo licitatório. Solicitamos, portanto, que o documento seja anexado na plataforma, o prazo continua vigente ate as 17:15:00hs do dia 25/09/2024 para que possamos dar continuidade ao processo de forma adequada. Agradecemos pela atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Pregoeiro	25/09/2024 16:36:37	• Documentos de habilitação enviados pelo fornecedor e devidamente analisados por este agente de contratação.
Sistema	25/09/2024 16:39:07	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/09/2024 08:13:47	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Sistema	25/09/2024 09:00:04	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2 às 09:00:04
Pregoeiro	25/09/2024 15:02:43	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/09/2024 15:03:00hs até o dia 25/09/2024 17:03:00hs para o(s) fornecedor(es): FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA.
Sistema	25/09/2024 15:08:47	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR proposta_realinhada_1727287727.pdf no proposta final.
Pregoeiro	25/09/2024 15:14:26	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/09/2024 15:15:00hs até o dia 25/09/2024 17:15:00hs para o(s) fornecedor(es): FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA.
Sistema	25/09/2024 15:19:02	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR cert_trabalhista_17_03_25_f_1727288342.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/09/2024 15:19:02	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR cert_federal_17_03_25_f_1727288342.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:19:02	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR cad_contribuinte_f_1727288342.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:19:02	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR cert_neg_improb_ineleg_f_1727288342.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:19:02	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR cert_neg_correcional_18_10_24_f_1727288342.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:19:02	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR cert_municipal_18_10_24_f_1727288342.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:19:02	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR cert_fgts_11_10_24_f_1727288342.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:19:02	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR cartao_cnpj_f_1727288342.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:19:02	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR cert_falencia_f_1727288342.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:19:02	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR ficha_cad_mobiliario_f_1727288342.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:19:02	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR cert_mun_mobiliario_18_10_24_f_1727288342.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:19:03	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR cert_estadual_6m_17_03_25_f_1727288343.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:19:03	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR rg_andre_luis_autenticado_1727288343.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:19:03	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_unificada_1727288343.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:19:03	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR cert_regular_defic_e_reabilit_f_1727288343.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:19:03	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR cert_estadual_30d_17_10_24_f_1727288343.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:19:03	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR cert_simplificada_f_1727288343.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:19:03	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR cert_aprendizes_f_1727288342.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:19:03	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR ficha_cad_completa_f_1727288342.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:19:03	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR simples_nacional_f_1727288342.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:19:03	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR alvara_23_10_26_f_1727288342.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:19:04	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR contrato_social_fertela_autenticado_1727288343.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:48:50	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR catalogo_barras_laminadas_1727290130.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:48:50	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR atestado_cap_p138_1727290130.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:48:51	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR catalogo_perfis_barras_1727290131.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:48:51	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR atestado_gradil_1727290130.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/09/2024 15:48:52	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR atestado_cap_tecnica_fertela032_att2023_1727290131.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:48:52	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR manual_arcelormittal_50_s_1727290132.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:48:52	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR atestado_de_cap_tecnica_telafer_1727290132.pdf no habilitanet.
Sistema	25/09/2024 15:48:52	O fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA acabou de ENVIAR atestado_cap_tecnica_telafer_para_fertela_1727290132.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	25/09/2024 16:37:06	• Por cumprir as regras relativas à habilitação, o fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA foi declarado HABILITADO a fornecer o objeto.
Pregoeiro	25/09/2024 16:37:37	• Senhor fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, assim que o processo cumprir os trâmites legais, o Dpto. de Compras entrará em contato para envio do pedido de fornecimento.
Pregoeiro	25/09/2024 16:38:01	• Vou encerrar a sessão a partir de agora. Após os demais trâmites internos, será enviado para assinatura o contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho etc.).
Pregoeiro	25/09/2024 16:38:12	• Ok. Obrigada e até a próxima.
Sistema	25/09/2024 16:38:45	O prazo do Habilitanet para o fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA foi encerrado pelo Agente Público !
Sistema	25/09/2024 16:38:52	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA foi encerrado pelo Agente Público !

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:39:07 horas do dia 25 de Setembro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.



Nadia Talal Nejem
Agente Público

Eric Rodrigo Pettenan
Comissão de Contratação

Autenticação: 8C5066B946B715CBA3986E3160511594



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000133

PARECER JURÍDICO Nº. 164/2024.

HIPÓTESE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 18/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRAS DE FERRO
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 17/9/2024.
REMESSA AO ÓRGÃO JURÍDICO: 26/9/2024

I-RELATÓRIO

Versam os autos sobre contratação direta, mediante DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **doravante referida apenas como NLLCA**, tendo por objeto a aquisição de barras de ferro, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Verifica-se que os autos foram regularmente autuados pelos Agentes de Contratação em numeração sequencial de **1 a 132** e se encontram instruídos com os documentos pertinentes à fase preparatória da licitação, com fundamento nos artigos 12, I da NLLCA.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
I- os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

Nesse contexto, após finalizada a fase preparatória, vieram os autos a essa Procuradoria Jurídica para controle prévio de legalidade, com fulcro no artigo 53 da NLLCA, com critérios objetivos e em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, fundamentado ainda nas prerrogativas funcionais conferidas pelo artigo 3º, IX da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012.

Nesse sentido, colacionamos os dispositivos supra:



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000134

Art. 53. Ao final da **fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

Lei Municipal 510/2012:

Art. 5º Compete ao Procurador Jurídico do município:

(...)

IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;

Ponto que merece destaque, devendo ser objeto de ciência pelos gestores, diz respeito ao devido atendimento às recomendações dos despachos e pareceres jurídicos.

Sob tal influxo, importante esclarecer que as recomendações jurídicas veiculadas por meio dos despachos e pareceres comportam **justificativa em sentido contrário por parte dos gestores**. Isso porque, a análise empreendida pelos Procuradores Jurídicos é estritamente técnico-jurídica, mas sem prejuízo quanto a eventuais recomendações de aspecto administrativo, cujas decisões, ao fim e ao cabo, competem ao gestor responsável.

Nessa toada, destaque-se o Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:

*Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, **sem a devida motivação**, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura **culpa grave, passível de multa**. Acórdão 2599/2021-Plenário.*



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000135

Fica claro, diante da interpretação do acórdão supra que a adoção das recomendações emanadas do órgão de jurídico não é obrigatória. Contudo, **eventual desconsideração deve ser devidamente motivada, sob pena de configuração de culpa grave.**

É o sucinto relatório, passando doravante à análise jurídica que o caso requer.

II- DAS QUESTÕES PRELIMINARES

Em linhas iniciais, pertinente salientar que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídico-formal do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações.

Dessa forma, considerações de índole técnica bem como juízos de conveniência e oportunidade envolvidos compete à autoridade administrativa e aos setores responsáveis pela demanda dos serviços e realização da despesa, notadamente a **correção de questões que envolvam a legalidade, eventualmente apontadas como óbice a serem corrigidos ou superados**, por serem de observância obrigatória pela Administração e responsabilidade exclusiva do órgão.

Além disso, o parecer tem por escopo a oferta de resposta à consulta formulada, não representando qualquer juízo de valor acerca de atos pretéritos praticados no bojo da execução contratual. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis à sua adequação às necessidades da Administração.

III- ANÁLISE JURÍDICA E FUNDAMENTAÇÃO:



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000136

Em caráter preliminar, verifica-se demonstrada através do documento de **fls. 30/33** a designação dos agentes públicos designados para a condução do certame, através da Portaria nº.26, de 24 de janeiro de 2024, nos moldes do artigo 7º, incisos I a III c/c o artigo 8º, §1º. Transcrevo-os:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Com efeito, tecida essa necessária premissa inicial sob o aspecto técnico da fase preparatória, verifico que a fundamentação legal empregada à contratação direta sob enfoque, mediante dispensa eletrônica de licitação, no limite da solicitação e disponibilidade orçamentária de **R\$ 27.054,00 (fl.28)**, amolda-se à exceção à regra constitucional preconizada no artigo 37, inciso XXI, esteada no artigo 75, II da NLLCA, a conferir:

PROCURADORIA JURIDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000137



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000138

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Interessa ao caso em apreço a regra insculpada no §1º e seus incisos combinado com o §3º do precedente dispositivo, senão vejamos.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Logo, pela literalidade do §1º do dispositivo em referência, não existe dúvida de interpretação quanto à obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000139

Dessa forma, impõe-se a observância no caso em concreto, com a juntada do demonstrativo da somatória dos valores despendidos pelas respectivas secretarias, pertinentes ao objeto ora contratado por meio de dispensa de licitação.

Sob tal influxo, releva consignar que na hipótese do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular.

Para tanto, cumpre registrar que os limites estabelecidos na lei foram alterados a partir da atualização materializada através do Decreto Federal nº.11.871/2023, *verbis*:

(...)

Art. 75, caput, inciso I R\$119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

Art. 75, caput, inciso II R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Verifica-se assim que o preço estimado da contratação buscada pela administração municipal nesses autos encontra-se abaixo do limite especificado no artigo 75, II da NLLC.

Adicionalmente, observa-se que a forma eletrônica da presente dispensa atende a regra prevista no artigo 1º, §2º, do **Decreto Municipal nº.25, de 19 de janeiro de 2024**, uma vez que supera o limite do valor estabelecido no inciso II do artigo 75 da NLLCA, estabelecido para o rito simplificado.

Em complementariedade, cotejando o manancial probatório encartado aos autos, constata-se a **regularidade do processo administrativo em exame**, em relação à prévia da divulgação do **AVISO** da **abertura da dispensa de licitação, pelo prazo de 3 dias úteis**, porquanto se encontra instruído à fl. 67 com a respectiva publicação em sítio eletrônico



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000140

oficial materializada no dia 19/8/2024 (quinta-feira), consignando a data para a disputa das propostas até o dia 25/9/2024, evidenciado portanto a observância ao comando normativo do §3º do artigo 75 da NLLCA.

A despeito da obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído com o equivalente **Termo de Referência de fls. 4/21**, previsto no artigo 18, inciso II, combinado com o artigo 72, inciso I da NLLCA, cumprindo ainda ressaltar a **necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados**, conforme determina o parágrafo único do citado dispositivo legal, ora transcrito.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (g.n)

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

(...)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (g.n)

Sob o aspecto da **REGULARIDADE FISCAL**, em conformidade com a regra explicitada no artigo 68, III c/c o 72, inciso I da NLLCA, também se infere sobejamente demonstrada diante das certidões acostadas dentre o rol dos documentos de habilitação de **fls. 100/118**, em consonância com o artigo 68 da NLLCA, a conferir:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000141

III- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

No procedimento de tela observa-se constar os requisitos legais que devem compor a dispensa de licitação, pertinentes à previsão orçamentária para aportar o pagamento da referida despesa que se pretende efetuar, através do parecer contábil acostado à fl. 28.

Agregado a isso, tem-se ainda, o **PREÇO DE MERCADO E PESQUISA** executados nessa hipótese se encontram dentro dos limites de mercado, conforme se infere da pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, através da previa e ampla divulgação pela Administração Pública da intenção de promover a contratação, destinada a ampliar a competitividade a fim de obter a proposta mais vantajosa.

A julgar pelas informações reunidas nos autos, com a ressalva precedentemente delineada, abstrai-se dos documentos carreados aos autos que o processo atende rigorosamente às fases previstas à modalidade, insculpidas no artigo 72, a seguir transcrito:



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000142

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII- autorização da autoridade competente.

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

Assim, observam-se atendidas no caso em tela as formalidades em geral exigíveis à contratação pretendida, sob o aspecto das normas legais aplicáveis à espécie e dos princípios que regem a Administração Pública

Em arremate, insta assinalar que acerca da formalização do contrato, a NLLCA, em seu artigo 95, flexibiliza a exigência do instrumento de



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

000143

contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

IV. CONCLUSÃO:

Em vista de todo o exposto, restrita a análise jurídica ao controle prévio de legalidade do processo sob enfoque, excluídos os aspectos técnicos e econômicos e o juízo de oportunidade e conveniência, esteada no artigo 75, II da NLLCA, OPINO pela viabilidade do prosseguimento do feito, condicionada ao atendimento dos requisitos legais perfilhados no bojo desse opinativo, especificamente no subitem seguinte.

IV.1. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES:

Repise-se a necessidade de atentar-se para o limite estabelecido a partir do somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; com objetos de mesma natureza, bem como de instruir os autos com os documentos comprobatórios, antes reportada, em cumprimento à regra positivada no artigo 75, §1º, incisos I e II da legislação de regência.

Não é demais lembrar que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão demandante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidades do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente parecer se cinge, exclusivamente, aos contornos jurídicos formais do caso em comento.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000144

Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento às recomendações feitas.

Nesse sentido segue o Enunciado nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

“Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas”.

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, que se submete à elevada consideração superior, a fim de que, usando seu juízo de discricionariedade, adote o poder de decisão sobre a melhor forma de condução do processo licitatório, nos moldes do artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

Campos de Júlio, 26 de setembro de 2024.

**VIVIENE BARBOSA
SILVA:518947771
15**

Assinado de forma digital
por VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115
Dados: 2024.09.26
08:27:20 -04'00'

000145



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024 referente à Contratação de empresa no ramo, para aquisição de 60 barras chatas de ferro 1/4x2 e 60 barras de ferro mecânico 1 polegada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas., que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - 17.405.757/0001-68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	60,00	und	ARCELOR	Barra Chata 2 x 1/4 barra de 6 metros	R\$ 133,00	R\$ 7.980,00	R\$ 172,90	R\$ 10.374,00	23,0769 %	R\$ 39,90
Descrição: Barra Chata 2 x 1/4 barra de 6 metros										
2	60,00	und	ARCELOR	Barra mecânica - de aço	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00	R\$ 278,00	R\$ 16.680,00	24,4604 %	R\$ 68,00
Descrição: Barra mecânica - de aço 1010, no formato redondo, para ser utilizado para confecção de grades, com diâmetro de 1", comprimento de 6 metros										
					Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		23,9299 %	R\$ 6.474,00
					R\$ 20.580,00		R\$ 27.054,00			

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 20.580,00	R\$ 27.054,00	23,9299 %	6.474,00

Campos de Júlio - Mato Grosso, 25 de Setembro de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

000146

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE
JULIO/MT**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 108/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa no ramo, para aquisição de 60 barras chatas de ferro 1/4x2 e 60 barras de ferro mecânico 1 polegada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.*

**Fornecedor : FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA -
17.405.757/0001-68**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	60,00	und	ARCELOR	Barra Chata 2 x 1/4 barra de 6 metros	R\$ 133,00	R\$ 7.980,00	R\$ 172,90	R\$ 10.374,00	23,07	R\$ 39,90

Descrição: Barra Chata 2 x 1/4 barra de 6 metros

2	60,00	und	ARCELOR	Barra mecânica - de aço	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00	R\$ 278,00	R\$ 16.680,00	24,46	R\$ 68,00
---	-------	-----	---------	-------------------------------	------------	---------------	------------	------------------	-------	-----------

Descrição: Barra mecânica - de aço 1010, no formato redondo, para ser utilizado para confecção de grades, com diâmetro de 1", comprimento de 6 metros

Subtotal Adjudicado R\$ 20.580,00

Subtotal Orçado: R\$
27.054,00

23,9299
%

R\$ 6.474,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 20.580,00	R\$ 27.054,00	23,9299 %	6.474,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Campos de Júlio-MT, 25 de Setembro de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000147

RATIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: 108/2024

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 18/2024

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Por meio do presente, RATIFICO a AUTORIZAÇÃO para contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, de Contratação de empresa no ramo, para aquisição de 60 barras chatas de ferro 1/4x2 e 60 barras de ferro mecânico 1 polegada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as justificativas e documentos apresentados, e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Item: 60 barras chatas de ferro 1/4x2 e 60 barras de ferro mecânico 1 polegada

Proponente: FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA

Inscrita no CNPJ: nº 17.405.757/0001-68.

Total da Contratação: R\$ 20.580,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 26 de setembro de 2024.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

Em diversas visitas técnicas realizadas por nossa equipe de fiscalização, constatou-se que o canteiro de obras permanece vazio e sem atividades, o que compromete o cumprimento do cronograma previsto. Essa situação tem causado sérios atrasos e prejuízos à execução do projeto, impactando diretamente o serviço público de transporte escolar, que depende da conclusão da obra para melhor organização e eficiência.

Solicitamos que, de imediato, sejam retomados os trabalhos no local, com a presença regular de equipe e a aceleração das atividades pendentes. Caso não haja manifestação e regularização da situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a Prefeitura se reserva o direito de adotar as medidas legais e contratuais cabíveis, incluindo a aplicação de penalidades.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

Tej.((65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.((65) 9 8154-4850

NOTIFICAÇÃO 09

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2024.

Ao Sr.

IGOR SIQUEIRA MARIANO

G M N EMPREENDIMENTOS

Rua Rio Grande do Sul, nº834 B-1, Centro

Pontes e Lacerda - MT

NOTIFICAÇÃO 09

EMPREENDIMENTO: Construção da Creche Municipal Pequeno Príncipe

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: G M N Empreendimentos – Nº177/2022

Prezado Sr. Igor Siqueira Mariano,

Vimos por meio desta notificar que, apesar da recente limpeza realizada no sistema de calhas da Creche Municipal Pequeno Príncipe, foi constatada a permanência de vazamentos em alguns pontos. Solicitamos que a equipe técnica avalie a situação e realize os reparos necessários o mais breve possível para evitar problemas futuros.

Adicionalmente, gostaríamos de solicitar uma atualização sobre o andamento das correções relacionadas ao PSCIP, conforme já discutido anteriormente.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

Tej.((65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.((65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 11

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2024

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA

CNPJ: 04.364.833/0001-92

Rua da China, Nº 23B, Bairro Topázio

Petrolina - PE

NOTIFICAÇÃO 11

EMPREENDIMENTO: Construção do centro de eventos do CRAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA - Contrato Nº 263/2023.

Prezado Sr. Péricles Couto Rocha,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, na qualidade de contratante, vem por meio desta notificá-lo sobre o atraso na execução da obra de construção do Centro de Eventos do CRAS, objeto do contrato nº 263/2023.

Apesar do prazo contratual para conclusão da obra ter expirado em 10/08/2024, as visitas realizadas pela equipe de fiscalização da Prefeitura têm constatado a ausência de trabalhadores no local e o canteiro de obras vazio em várias ocasiões. Essa situação tem gerado sérios prejuízos ao cronograma previsto, além de comprometer o uso adequado do espaço para as atividades planejadas pela Administração Municipal e a comunidade.

Diante disso, solicitamos que sejam adotadas imediatamente as providências necessárias para retomar a execução da obra e concluir os serviços pendentes, com a devida entrega formal da construção. Caso não haja manifestação e regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a Prefeitura tomará as medidas legais e contratuais cabíveis para resguardar o interesse público, incluindo a aplicação das penalidades previstas.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

Tej.((65) 3387-2800 Ramal 3500

Cel.((65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Aquisição de 60 barras chatas de ferro 1/4x2 e 60 barras de ferro mecânico 1 polegada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, do Município de Campos de Júlio – MT.

Item: Aquisição de 60 barras chatas de ferro 1/4x2 e 60 barras de ferro mecânico 1 polegada

Proponente: FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA

Inscrita no CNPJ nº 17.405.757/0001-68.

Total da Contratação: R\$ 20.580,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 52/2024.

Campos de Júlio - MT, 27 de setembro de 2024.

Nadia T. Negem

Agente de Contratação - Portaria nº 26/2024

NOTIFICAÇÃO 03

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2024

A

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.264.133/0001-91

Rua Rio Grande do Sul, nº 834 B-1, Centro, CEP 78.250-000

PONTES E LACERDA/MT

NOTIFICAÇÃO 03

EMPREENDIMENTO: Ampliação do Paço Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

CONTRATO: 166/2022

Prezados,

Esperamos que esta mensagem os encontre bem. Por meio desta, notificamos novamente a respeito da infiltração na parte inferior da parede do auditório. Conforme informado anteriormente, esta infiltração foi objeto de reparo em duas ocasiões, porém, o problema persiste, indicando a necessidade de uma investigação mais aprofundada sobre as causas. Reiteramos que a recorrência do problema pode resultar em danos estruturais significativos, tornando urgente a adoção de medidas corretivas definitivas.

Adicionalmente, informamos a detecção de novas infiltrações em três pontos do sistema de calhas, causadas por falhas nas emendas. Esse problema está gerando vazamentos que, se não forem solucionados prontamente, podem comprometer a eficiência do sistema de drenagem e resultar em infiltrações adicionais nas estruturas adjacentes.

Diante do exposto, solicitamos que as providências para reparo, tanto da infiltração no auditório quanto das falhas no sistema de calhas, sejam tomadas com a máxima urgência, visando evitar o agravamento dos danos.

Atenciosamente,

duardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil - CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio - MT

Tel.((65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.((65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de**

veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricitas automotivos e prediais, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
JHON MAGNO FEITOSA WEIRCH	CNPJ 51.832.834/0001-02
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 52.569.554/0001-08
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51.633.888/0001-30
VANDO CAZUZA PEREIRA	CNPJ 53.730.892/0001-42
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
DIRCEU GIL OLIVEIRA	CNPJ 43.812.458/0001-58
JOSIANE CARDOSO DOS SANTOS	CNPJ 54.541.662/0001-06
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
EZEQUIEL PEREIRA NUNES	CNPJ 54.745.066/0001-30
CRISTIANO ANDRADE	CNPJ 54.914.832/0001-42
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63
CLAUDINEI SILVA FABEM	CNPJ 55.954.198/0001-34
MARLICE DE ANDRADE SILVA	CNPJ 56.021.366/0001-00
JELSON SOARES PEREIRA	CNPJ 56.049.990/0001-07
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/0001-47
ALISSON LAUMANN RENA	CNPJ 56.173.734/0001-27
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ: 56.691.229/0001-74
GILMAR PEREIRA SALDANHA	CNPJ: 57.454.567/0001-55

2- Pedreiro.

PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNPJ 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/0001-27